

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2022/397

Ituiutaba, 23 de novembro de 2022.

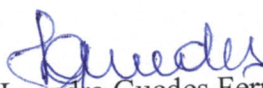
A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 116.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 116/2022, desta data, acompanhada de projeto de lei Complementar que **Concede subvenção no exercício de 2022 e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 116/2022

Ituiutaba, 23 de novembro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2022, no montante de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de assistência social, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de assistência social.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 12.451, de 27 de junho de 2022.

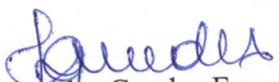
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014, que passou a ser de observância obrigatória para os Municípios já no ano de 2017.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando, seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2022

Concede subvenção no exercício de 2022 e dá outras providências.

Cm / 1340/2022

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá firmar termo de fomento bem como conceder subvenções, no exercício de 2022, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 12.451, de 27 de junho de 2022.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado o Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2022, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Data de Abertura: 27/06/2022 13:17:09

Número do Processo: 12451 / 2022

Contribuinte: APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3269-8381

C.N.P.J ou C.P.F: 19.952.902/0001-56

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO Nº082/2022

ASSUNTO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA INDIVIDUAL- DE. EDUARDO BARBOSA - R\$50.000,00

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: KELVIN WINSTON CARVALHO FRANCO

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

02/1



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, n° 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
ituiutaba@apaemg.org.br

Ituiutaba, MG, 23 de Junho de 2022.

Ofício n° 082/2022

Assunto: encaminha documentação para recebimento de recursos provenientes de
Emenda Individual – Dep. Eduardo Barbosa – R\$ 50.000,00

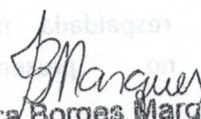
Senhora Prefeita,

Encaminhamos a documentação necessária para o repasse dos recursos
provenientes de emenda individual para manutenção do Serviço de Proteção Social
Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado pela Apae – Centro
Dia e Similar, unidade de serviço socioassistencial.

Dados da Emenda: PROGRAMAÇÃO N 313420220220001, REFERENTE A
SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO -
ITUIUTABA-MG – AUTOR EDUARDO BARBOSA, **EMENDA n° 202231860005. Valor:
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Desde já agradecemos a atenção dispensada, renovando nossos votos de
estima e consideração.

Atenciosamente,


Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG

Exma. Sra.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba-MG
NESTA

02/

APAE BRASIL
Federação Nacional das APAEs

APAE Ituiutaba <ituiutaba@apaemg.org.br>

**LIBERAÇÃO DE RECURSOS EMENDA INDIVIDUAL 2022 INCREMENTO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DEPUTADO FEDERAL EDUARDO BARBOSA**

1 mensagem

21 de junho de 2022 17:36

Dep. Eduardo Barbosa <dep.eduardobarbosa@camara.leg.br>
Para: "sedsituiutaba@gmail.com" <sedsituiutaba@gmail.com>
Cc: "ituiutaba@apaemg.org.br" <ituiutaba@apaemg.org.br>

OF.GAB.85/2022

Assunto: Liberação de Recursos de Emenda Individual 2022 – Incremento Temporário Assistência Social.

Senhora Prefeita,

Comunico que os recursos decorrentes da emenda individual de minha autoria, apresentada ao Orçamento Geral da União 2022, perante o Ministério da Cidadania (MC), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio foram pagos, em parcela única, ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município. Os recursos já estão depositados, conforme espelho de ordem bancária em anexo, sendo imediatamente necessária a regularização da conta pelo Gestor Municipal de Assistência Social.

O Incremento Temporário compreende recursos de custeio - Grupo de Natureza da Despesa - **GND- 3**, e é repassado por tempo determinado, na modalidade Fundo a Fundo, a fim de atender a oferta do serviço socioassistencial. Tratam-se de recursos **para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado pela Apae – Centro Dia e Similar**, unidade de serviço socioassistencial.

Esses recursos poderão ser utilizados para o pagamento dos profissionais referenciados ao **Serviço**, mas **não poderão ser destinados para obras** no Centro Dia (construção, ampliação, conclusão, adaptação e reforma) ou a aquisição de equipamentos.

A Portaria nº 580, de 31/12/2020, em anexo, regulamenta esse tipo de repasse. Recomendo a leitura da mesma, que traz as orientações tanto sobre a forma de execução quanto a transferência dos recursos à Apae e também sobre a prestação de contas pelo Gestor Municipal de Assistência Social.

Vale esclarecer que a execução dos recursos transferidos obedecerá às regras relativas às despesas com o cofinanciamento federal regular e automático, na modalidade Fundo a Fundo, dos serviços, programas e projetos descritos na Portaria nº 113, de 10/12/2015.

O Gestor da Assistência Social deverá seguir o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC - Lei 13.019 de 2014, para firmar a **parceria** com a Apae, conforme o conceito definido pela Portaria nº 580, de 31/12/2020: "relação jurídica que formaliza um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações estabelecidas entre o órgão gestor da política de assistência social e as entidades de assistência social, em regime de mútua cooperação, para a consecução de ofertas socioassistenciais".

É importante destacar que, conforme prevê § 10 do artigo 10 da Portaria nº 580 de 2020, o Gestor de Assistência Social deverá realizar a transferência dos recursos para a Apae em até **90 (noventa) dias**, a contar do efetivo crédito em conta específica. Assim, peço agilidade, pois a transferência envolve elaboração de documentos por ambas as partes, como por exemplo: abertura de conta bancária específica em banco público; elaboração de Plano de Trabalho; confecção do Termo de Colaboração; entre outros. **Vale lembrar que estamos em ano eleitoral, assim oriento consultar a área jurídica dessa Prefeitura em relação ao prazo para transferência de recursos públicos para entidades privadas.**

Enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos deverão, obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira, nos termos da Portaria nº 113, de 10/12/2015, e os rendimentos decorrentes da aplicação deverão ser utilizados na própria programação.

Os recursos repassados a título do incremento temporário, para execução indireta pelo ente, deverão ser executados pela entidade até o fim da parceria, conforme artigo 35 da Portaria MC nº 580, de 31/12/2020. 03/

- Outros esclarecimentos quanto à transferência dos recursos, execução e prestação de contas contate o FNAS pelos telefones (61) 2030-1921/1792/1904/1872 ou encaminhe as dúvidas para o e-mail: convenios.caetv@cidadania.gov.br.

Para mais informações, entre em contato com Luciene Carvalho, pelos telefones (61) 3215-1540/5540 ou pelo e-mail: dep.eduardobarbosa@camara.leg.br; ou pelos telefones (37) 3077-7914/7903; no WhatsApp (37) 99916-4580, ou pelo e-mail: eduardobarbosagabinetemg@gmail.com.

Nesta oportunidade agradeço essa fundamental parceria para a manutenção do serviço socioassistencial ofertado na Apae aos usuários.

Atenciosamente,

EDUARDO BARBOSA

Deputado Federal



EDUARDO BARBOSA
DEPUTADO FEDERAL

LEGISLADOR DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

📍 Câmara dos Deputados Anexo IV
Gabinete 540 | CEP 70160-900 | Brasília | DF
☎ (61) 3215.1540 | 3540 | 5540

📘 [deputadofederalduardobarbosa](#)
📷 [@eduardobarbosamg](#)
🐦 [@eduardobarbosa_](#)
🌐 www.eduardobarbosa.com

2 anexos

 **PORTARIA MC Nº 580, de 31-12-2020.pdf**
131K

 **Ituiutaba.pdf**
21K

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/12/2020 | Edição: 250-E | Seção: 1 - Extra E | Página: 1

Órgão: Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MC Nº 580, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

O MINISTRO ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso II, parágrafo único, da Constituição Federal, e o art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012,

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências e suas alterações;

Considerando a Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no SUAS - MOB-SUAS; e

Considerando que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos entes, resolve:

Art. 1º Dispor sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania - MC, na modalidade fundo a fundo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS oriundos de:

I - cofinanciamento federal de serviços, programas, projetos socioassistenciais e os do Bloco da Gestão;

II - emenda parlamentar;

III - programação orçamentária própria; e

IV - outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

I - programação orçamentária própria: recursos inseridos no Orçamento Geral da União - OGU por iniciativa do MC;

II - programação: cadastro realizado no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, a partir do qual o ente federado manifesta o interesse para execução dos recursos operacionalizados por meio de Transferência Voluntária Fundo a Fundo;

III - parceria: relação jurídica que formaliza um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações estabelecida entre o órgão gestor da política de assistência social e as entidades de assistência social, em regime de mútua cooperação, para a consecução de ofertas socioassistenciais;

IV - unidades públicas: unidades estatais de ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS;

V - unidades referenciadas: unidades de ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente organizadas por entidades de assistência social com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

VI - unidade beneficiária: unidade pública ou referenciada indicada para ser beneficiada com recurso oriundo de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria ou de outros que vierem a ser indicados no âmbito do SUAS; e

VII - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo - SIGTV: ferramenta informatizada gerida pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, em que são registradas informações sobre as transferências voluntárias no âmbito do SUAS, na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º Os recursos transferidos na forma desta Portaria e sua utilização reger-se-ão pelo disposto no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o FNAS, e demais normativos pertinentes que regulam a execução orçamentária e financeira relativos às transferências na modalidade fundo a fundo.

CAPÍTULO I

Do Cofinanciamento Federal do SUAS

Art. 4º Os recursos do cofinanciamento federal dos serviços, programas e projetos socioassistenciais repassados pelo FNAS de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, aos fundos de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, poderão ser utilizados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à execução das ofertas socioassistenciais no âmbito do SUAS.

Parágrafo único. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes dar-se-á no âmbito de cada Programa, Projeto e Bloco de Financiamento observada a obrigatoriedade de vinculação entre a finalidade do recurso de origem e a utilização dos bens.

CAPÍTULO II

Das Transferências de Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar ou de Programação Orçamentária Própria e da Execução Financeira

Art. 5º O MC poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo destinados a:

I - adquirir equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4; e

II - incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas para fins de custeio, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 3.

Parágrafo único. As transferências de que tratam os incisos do caput não poderão ser destinadas à realização de obras.

Art. 6º As transferências na modalidade fundo a fundo oriundas de programação orçamentária própria e de emendas parlamentares estão condicionadas à compatibilidade com a Política Nacional de Assistência Social e, no que se aplicar, com os demais normativos atinentes à programação orçamentária de execução obrigatória.

Art. 7º As transferências dos recursos de que trata o art. 5º ficarão condicionadas à aprovação do parecer de mérito emitido pelo FNAS.

Art. 8º Para transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares ou programação orçamentária própria, o valor mínimo por programação não poderá ser inferior a:

I - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os municípios de Pequeno Porte I e Pequeno Porte

II; e

II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os municípios de Médio Porte, Grande Porte, Metrópoles, estados e o Distrito Federal.

Art. 9º O FNAS providenciará a abertura de conta corrente específica vinculada aos fundos estaduais, municipais e do Distrito Federal, observando a inscrição destes no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em conformidade com o estabelecido em regulamento específico da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB.

Art. 10. O FNAS repassará, em parcela única, os valores de cada programação aprovada aos fundos de assistência social dos entes federativos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Nos casos de repasses da modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por unidade referenciada, o gestor do fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos à conta corrente da beneficiária em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo ser prorrogado a critério do MC.

§ 2º a prorrogação de prazo deverá ser solicitada pelo gestor local ao FNAS, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu prazo final, com as devidas justificativas.

§ 3º O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º ensejará o bloqueio dos recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento dos Serviços a que se refira o incremento.

Art. 11. Os recursos financeiros transferidos cujo beneficiário final seja o próprio ente federativo deverão ser movimentados em conta bancária específica, aberta pelo FNAS em nome dos respectivos fundos de assistência social dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Art. 12. Enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos deverão, obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira, nos termos da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e os rendimentos decorrentes dessa aplicação deverão ser utilizados na própria programação.

Art. 13. A execução dos recursos deverá ser operacionalizada por meio de aplicativo disponibilizado por instituição financeira oficial federal que tenha acordo de cooperação técnica com o MC e que viabilize a movimentação eletrônica de recursos.

Art. 14. Com a finalidade de dar publicidade às transferências fundo a fundo de que trata art. 5º, o FNAS irá publicar a lista das programações cadastradas no Diário Oficial da União em até 90 (noventa) dias, a contar da data de aprovação do parecer de mérito.

CAPÍTULO III

Das Indicações de Ente de Unidades Beneficiárias e da Delegação da Programação

Art. 15. O FNAS irá inserir no SIGTV as indicações constantes do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento - SIOP, quando se tratar de programação oriunda de emenda parlamentar.

Parágrafo único. O FNAS providenciará, caso necessário, a troca da modalidade de aplicação no SIOP, a fim de viabilizar a transferência na modalidade fundo a fundo.

Art. 16. Quando a transferência se der com recursos oriundos de emenda parlamentar, o responsável pela indicação da programação deverá:

I - realizar a indicação de unidade beneficiária no SIGTV, a qual será vinculada a programação;

ou

II - delegar a indicação de unidade beneficiária no SIGTV para o gestor local, o qual definirá a unidade beneficiária que ficará vinculada a programação.

Parágrafo único. No caso da indicação de unidades públicas para destinação de incremento temporário, será indicado como unidade beneficiária o Fundo de Assistência Social, aplicando-se o recurso na rede socioassistencial pública e estatal do SUAS.

Art. 17. Quando a transferência se der com recursos oriundos de programação orçamentária própria, o gestor deverá realizar a indicação de unidades beneficiárias no SIGTV, a qual será vinculada à programação.

Art. 18. Os recursos indicados a unidades beneficiárias poderão ser destinados:

07/

I - aos municípios, estados e o Distrito Federal, caso ofertem serviços de Proteção Social Especial; e

II - aos municípios e ao Distrito Federal, em caso de oferta de serviços de Proteção Social Básica.

Art. 19. O gestor do fundo de assistência social do município, do estado ou do Distrito Federal deverá realizar o cadastro da programação no SIGTV, e sua finalização confirmará o aceite do recurso, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - ente;

II - unidade beneficiária indicadas;

III - endereço;

IV - endereço eletrônico;

V - número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do fundo de assistência social beneficiário;

VI - valor;

VII - GND; e

VIII - outros dados pertinentes ao acompanhamento e controle.

Parágrafo único. Mediante o cadastro da programação o FNAS poderá realizar o empenho da despesa.

Art. 20. Cabe ao respectivo conselho de assistência social, por intermédio de seu presidente ou de seu vice-presidente, manifestar-se, no SIGTV, sobre a aprovação da programação por meio de parecer e quanto ao Termo de Responsabilidade.

§ 1º O acesso ao SIGTV será concedido ao presidente ou vice-presidente do conselho de assistência social.

§ 2º Caso o conselho de assistência social não realize o aceite do Termo de Responsabilidade, a programação não será enviada para análise técnica do FNAS.

Art. 21. A análise de mérito das programações cadastradas e enviadas irá considerar os seguintes critérios:

I - compatibilidade com a Política de Assistência Social;

II - adequação com a natureza da oferta socioassistencial; e

III - aprovação da programação por parte do conselho de assistência social do respectivo ente.

Art. 22. Se tratando de recursos oriundos de emenda parlamentar, o FNAS registrará impedimento de ordem técnica no SIOP para as seguintes ocorrências:

I - ausência de indicação de unidade beneficiária;

II - indicação de unidade beneficiária em desacordo com os incisos IV ou V do art. 2º desta Portaria;

III - não cadastramento da programação;

IV - programações que não estejam compatíveis com a Política de Assistência Social;

V - inexistência do parecer do conselho de assistência social;

VI - parecer do conselho de assistência em desacordo com o art. 20 desta Portaria;

VII - programações com valores inferiores aos descritos no Art. 8º; e

VIII - programações que estejam em desacordo com o SIOP.

CAPÍTULO IV

Da Alteração da Programação

08/

Art. 23. Havendo contingenciamento de recursos oriundos de emenda parlamentar, os gestores da assistência social deverão ajustar as programações aos mesmos valores realizados pelos autores das emendas.

Art. 24. A fim de que se possa alcançar a finalidade pública proposta, mesmo após o recebimento do recurso a programação poderá ser alterada mediante solicitação, com a devida fundamentação técnica juntamente com ato do respectivo conselho de assistência social, respeitando os seguintes prazos:

I - em até 90 (noventa) dias antes do término da vigência da parceria entre o ente federado e a unidade referenciada; ou

II - em até 90 (noventa) dias antes do término do período para execução dos recursos destinado a aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

§1º Em caso de desistência de unidade referenciada no recebimento do recurso ou do bem, o gestor da assistência social deverá apresentar a documentação comprobatória.

§2º A análise da solicitação de alteração será realizada observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução.

CAPÍTULO V

Da Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes

Art. 25. A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes com recursos transferidos pelo MC deverá respeitar a padronização das listas a serem estabelecidas em ato específico da Secretaria Nacional de Assistência Social.

§1º Quando a utilização dos recursos federais envolver a aquisição de veículos, o órgão gestor da política de assistência social, além de observar o disposto nos art. 27 e 28 deverá observar o disposto no art. 9º da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018.

§2º No caso dos programas e projetos deverá ser averiguada a compatibilidade entre a sua finalidade e os veículos, equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos.

Art. 26. A aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes deverá observar a legislação específica, ainda que em benefício de entidades ou organizações de assistência social.

Parágrafo único. É facultado aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal, mediante autorização, aderir à eventual ata de registro de preços vigente do MC para aquisição de veículos e/ou outros equipamentos e materiais permanentes com recursos próprios ou de outras fontes.

Art. 27. Os recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria poderão ser destinados à aquisição centralizada pelo MC de veículos e/ou outros bens e materiais permanentes.

CAPÍTULO VI

Das Responsabilidades do Órgão Gestor

Art. 28. O órgão gestor da política de assistência social dos estados, do Distrito Federal e dos municípios deverá:

I - realizar o registro contábil e patrimonial dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos transferidos fundo a fundo; e

II - controlar a destinação dos equipamentos e materiais permanentes para as finalidades previstas no art. 4º, I, do Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.

Art. 29. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos de que trata o art. 1º devem ser destinados às unidades públicas e/ou unidades referenciadas da rede socioassistencial dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, vinculados às atividades no âmbito de cada programa, projeto ou bloco de financiamento de serviços por no mínimo cinco anos, contados da entrega do bem.

§1º Excepcionalmente, com prévia aprovação dos respectivos conselhos de assistência social, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão, por meio de instrumento próprio, ceder o uso dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do cofinanciamento federal do SUAS às

unidades referenciadas, os quais devem ser destinados exclusivamente para a execução dos serviços, programas ou projetos de assistência social.

§ 2º Após o prazo estabelecido no caput caberá ao ente avaliar e destinar os equipamentos e materiais permanentes conforme necessidade local.

§ 3º Quando a oferta do serviço, programa ou projeto findar antes do transcurso do prazo estabelecido no caput, os equipamentos e materiais permanentes deverão ser destinados para outra oferta socioassistencial.

§ 4º O gestor ficará desobrigado de cumprir o prazo estabelecido no caput desde que efetue a devolução ou a compensação do valor de aquisição do bem adquirido com recursos federais, devidamente atualizado, na forma dos procedimentos estabelecidos na legislação que rege o SUAS.

Art. 30. O acesso ao SIGTV para cadastramento de programações será concedido ao titular da Secretaria de Assistência Social e ao substituto ou adjunto.

Parágrafo único. Quando o Secretário ou o adjunto for também presidente ou vice-presidente do conselho de assistência social é obrigatória a opção pelo perfil de gestor ou de conselheiro a fim de preservar o princípio de segregação de função.

Art. 31. Compete aos estados, municípios e o Distrito Federal zelar pela boa e regular utilização dos recursos transferidos pela União executados direta ou indiretamente por estes.

Parágrafo único. Os entes federados serão responsáveis pela boa e regular utilização do recurso, devendo, sempre que solicitados, encaminhar informações, documentos ou realizar devolução de recursos à União, nos casos de comprovada irregularidade na execução dos serviços, programas e projetos, inclusive por meio das entidades e organizações de assistência social, ou de irregularidade na apuração dos índices de gestão, conforme o caso.

Art. 32. O gestor deverá lançar em sistema a ser disponibilizado pelo MC os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos de que trata o art. 1º desta portaria.

Art. 33. A critério do MC poderão ser expedidas diligências que favoreçam o acompanhamento da execução da programação.

§1º O gestor deverá responder no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento, sendo prorrogável por igual período.

§ 2º O não atendimento no prazo especificado poderá ensejar em instauração de Tomada de Contas Especial e inscrição dos responsáveis nos cadastros de inadimplência.

CAPÍTULO VII

Da Reprogramação de Saldos

Art. 34. Os saldos dos recursos repassados a título de incremento temporário para execução direta pelo ente e apurados em 31 de dezembro de cada ano poderão ser reprogramados para o exercício seguinte e utilizados na execução do objeto da mesma programação.

Art. 35. Os recursos repassados a título de incremento temporário para execução indireta pelo ente deverão ser executados pelas unidades referenciadas até o fim da parceria.

§ 1º Ao final da parceria o saldo dos recursos deverá ser devolvido ao fundo de assistência social municipal, estadual ou do Distrito Federal.

§ 2º Os saldos não executados ao final da parceria, após a devolução nos termos do §1º, poderão ser utilizados para nova parceria ou para unidades públicas.

§ 3º O Conselho de Assistência Social deverá deliberar acerca da aprovação da nova destinação do recurso.

§ 4º Em não havendo nova parceria ou interesse em utilizar o saldo para execução nas unidades públicas, o ente federado deverá devolver o recurso ao FNAS.

Art. 36. os recursos repassados para aquisição de equipamentos e materiais permanentes deverão ser executados pelos entes federados até 31 de dezembro do segundo ano subsequente ao do exercício do repasse.

§ 1º Os saldos remanescentes poderão ser utilizados para aquisição de novos equipamentos, observado o disposto no art. 25.

§ 2º Em não havendo nova programação para execução do saldo remanescente, este deverá ser devolvido ao FNAS.

§ 3º Excepcionalmente, o recurso repassado no exercício de 2018 poderá ser executado até 31 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO VIII

Da Prestação de Contas

Art. 37. A prestação de contas dos recursos tratados nesta Portaria será realizada por meio de instrumento informatizado a ser disponibilizado, aplicando-se, no que couber, a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. No exercício do controle social, os conselhos de assistência social deverão verificar a relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, observando a correlação entre a sua localização e a finalidade de execução das ofertas socioassistenciais.

Art. 38. Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao FNAS devidamente atualizados.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 39. Anualmente serão expedidas orientações gerais sobre os programas disponíveis e as diretrizes do MC para a destinação dos recursos provenientes de emendas parlamentares.

Art. 40. A Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS poderá emitir atos normativos complementares necessários à operacionalização da matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 41. Fica revogada a Portaria MDS nº 2.601, de 6 de novembro de 2018;

Art. 42. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

11/11

21/06/22 13:34

USUARIO : JUNIOR CAIXETA

DATA EMISSAO

: 20Jun22 TIPO OB: 13

NUMERO : 2022OB806962

IG/GESTAO EMITENTE: 330013 / 00001 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : BANCO

DOCUMENTO ORIGEM : 330013/00001/2022TF447865 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 002703998-6

PROCESSO : 71000016005202216

VALOR : 50.000,00

IDENT. TRANSFER. :

LISTA CREDOR : 2022LC446056

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 20/06/22

PAGAMENTO DA PROGRAMAÇÃO N 313420220220001, REFERENTE A SIGTV - ESTRUTURAÇÃO D

A REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO - A PARTIR DE 2022 - ITUIUTABA-MG - 71000

016005202216 - AUTOR EDUARDO BARBOSA, EMENDA 202231860005

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF6=DETALHA LISTA PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

12/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.952.902/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/1978
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA	NÚMERO 69	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 38.302-192	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ESCRITORIOBRASIL.COM.BR	TELEFONE (34) 3271-4100
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2022 às 16:28:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

13/6
1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA				CGC: 19.952.902/0001-56	
Endereço: RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69				Bairro: UNIVERSITARIO	
Cidade: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38302-192	Fone: 34 3269-8381	Lei de Utilidade Pública Municipal: N° 1534 DE 12/07/72	
Conta Corrente:	Banco: 001 - CEF	Agência: 0125		Registro no conselho Municipal gestor: INSCRITO NO CMAS S/N° 05/1998	
SITE: ITUIUTABA.APAEMG.ORG.BR			E-MAIL: ITUIUTABA@APAEMG.ORG.BR		
Nome do Responsável: ISADORA BORGES MARQUES				Cargo: PRESIDENTE	
Vigência do Mandato: 06/01/2020 A 31/12/2022				Fone Contato: 34 99979-9823	
Endereço de Contato: RUA JOAQUIM TEODORO DE CARVALHO, N° 238, PLATINA				CEP: 38307-072	

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado pela Apae – Centro Dia e Similar, unidade de serviço socioassistencial. Sua finalidade é promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, visando o reconhecimento do seu potencial, e a aceitação e valorização da diversidade.

Duração inicial prevista: Julho/2022 a Dezembro/2022

Justificativa:

A oferta do serviço justifica-se pelo grande quantitativo de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como com o Transtorno do Espectro Autista em situação de vulnerabilidade em isolamento social no município.

Nesta unidade são desenvolvidas atividades que permitam a convivência em grupo; cuidados pessoais; fortalecimento das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços e a tecnologias que proporcionam autonomia e convivência.

É oferecida atenção integral à pessoa com deficiência em situação de dependência durante o dia e, ao mesmo tempo, serve de apoio às famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família. É, portanto, uma alternativa coletiva de cuidados pessoais, complementar aos cuidados das famílias.

* 11/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

O Centro-Dia bem como seus serviços similares possuem atividades desenvolvidas em diversas ambiências e é direcionado a jovens, adultos e idosos com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoios extensivos e generalizados. As ações são diversificadas e abrangem atividades culturais e de lazer favorecendo a troca de experiências.

Todas as intervenções realizadas pela APAE de Ituiutaba têm o propósito de manter e/ou desenvolver as habilidades dos usuários, fortalecendo seu protagonismo e reduzindo a exclusão social, o isolamento, a discriminação e o preconceito.

A organização das atividades em ambiências, visam proporcionar vivências sociais, culturais e de lazer, além de desenvolver, através da arte e de situações reais, competências, habilidades e atitudes que promovam a autonomia e independência do usuário.

Metas/pessoas beneficiadas:

Público direto: 100 usuários direto e 300 indireto (familiares)

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

ISADORA BORGES MARQUES

Isadora Borges Marques,
Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº238, Platina, Ituiutaba, MG,
CPF nº 045.091.306-60; RG M-9 082.969 / SSP MG Emissão 17/06/1994

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidad e	Quantid ad e	Unitário	Total

↓

15/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- Pagamento de salário de funcionários;					
- Pagamento de 13º salário;					
- Pagamento de férias;					
- Pagamento de rescisões de contrato;					
- Pagamento de serviços contábeis;					
- Despesas admissionais e demissionais (Medicina do Trabalho);					
Total					R\$ 50.000,00

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

O cidadão pode procurar a unidade de serviços socioassistenciais (APAE) ou também pode ser encaminhado à unidade por meio da busca ativa, de outros serviços da Assistência Social, de outras políticas públicas e por órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

As atividades do serviço social serão realizadas nos espaços próprios que a instituição oferece, seguindo todos os protocolos e metodologias do Social.

Etapas:

1. Triagem com a Assistente Social;
2. Avaliação com equipe Multidisciplinar;
3. Inclusão no serviço de acordo com sua necessidade;
4. Registro dos prontuários, planejamento e plano de acompanhamento familiar;
5. Visita domiciliar quando necessário;
6. Contato com a rede de serviços públicos (CRAS, CREAS) de acordo com a necessidade;

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		R\$ 50.000,00				

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

x 16/m

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

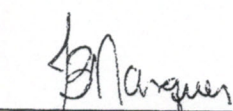
4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistir qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____



Proponente

Leitora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA				CGC: 19.952.902/0001-56	
Endereço: RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69				Bairro: UNIVERSITARIO	
Cidade: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38302-192	Fone: 34 3269-8381	Lei de Utilidade Pública Municipal: Nº 1534 DE 12/07/72	
Conta Corrente:	Banco: 001 - CEF	Agência: 0125		Registro no conselho Municipal gestor: INSCRITO NO CMAS S/Nº 05/1998	
SITE: ITUIUTABA.APAEMG.ORG.BR			E-MAIL: ITUIUTABA@APAEMG.ORG.BR		
Nome do Responsável: ISADORA BORGES MARQUES				Cargo: PRESIDENTE	
Vigência do Mandato: 06/01/2020 A 31/12/2022				Fone Contato: 34 99979-9823	
Endereço de Contato: RUA JOAQUIM TEODORO DE CARVALHO, Nº 238, PLATINA				CEP: 38307-072	

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado pela Apae – Centro Dia e Similar, unidade de serviço socioassistencial. Sua finalidade é promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, visando o reconhecimento do seu potencial, e a aceitação e valorização da diversidade.

Duração inicial prevista: Julho/2022 a Dezembro/2022

Justificativa:

A oferta do serviço justifica-se pelo grande quantitativo de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como com o Transtorno do Espectro Autista em situação de vulnerabilidade em isolamento social no município.

Nesta unidade são desenvolvidas atividades que permitam a convivência em grupo; cuidados pessoais; fortalecimento das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços e a tecnologias que proporcionam autonomia e convivência.

É oferecida atenção integral à pessoa com deficiência em situação de dependência durante o dia e, ao mesmo tempo, serve de apoio às famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família. É, portanto, uma alternativa coletiva de cuidados pessoais, complementar aos cuidados das famílias.

* 19/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

O Centro-Dia bem como seus serviços similares possuem atividades desenvolvidas em diversas ambiências e é direcionado a jovens, adultos e idosos com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoios extensivos e generalizados. As ações são diversificadas e abrangem atividades culturais e de lazer favorecendo a troca de experiências.

Todas as intervenções realizadas pela APAE de Ituiutaba têm o propósito de manter e/ou desenvolver as habilidades dos usuários, fortalecendo seu protagonismo e reduzindo a exclusão social, o isolamento, a discriminação e o preconceito.

A organização das atividades em ambiências, visam proporcionar vivências sociais, culturais e de lazer, além de desenvolver, através da arte e de situações reais, competências, habilidades e atitudes que promovam a autonomia e independência do usuário.

Metas/pessoas beneficiadas:

Público direto: 100 usuários direto e 300 indireto (familiares)

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto: **ISADORA BORGES MARQUES**

Isadora Borges Marques,
Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº238, Platina, Ituiutaba, MG,
CPF nº 045.091.306-60; RG M-9 082.969 / SSP MG Emissão 17/06/1994

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidad e	Quan tidad e	Unitário	Total

4

20/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- Pagamento de salário de funcionários;				R\$ 50.000,00
- Pagamento de 13º salário;				
- Pagamento de férias;				
- Pagamento de rescisões de contrato;				
- Pagamento de serviços contábeis;				
- Despesas admissionais e demissionais (Medicina do Trabalho);				
Total				R\$ 50.000,00

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

O cidadão pode procurar a unidade de serviços socioassistenciais (APAE) ou também pode ser encaminhado à unidade por meio da busca ativa, de outros serviços da Assistência Social, de outras políticas públicas e por órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

As atividades do serviço social serão realizadas nos espaços próprios que a instituição oferece, seguindo todos os protocolos e metodologias do Social.

Etapas:

1. Triagem com a Assistente Social;
2. Avaliação com equipe Multidisciplinar;
3. Inclusão no serviço de acordo com sua necessidade;
4. Registro dos prontuários, planejamento e plano de acompanhamento familiar;
5. Visita domiciliar quando necessário;
6. Contato com a rede de serviços públicos (CRAS, CREAS) de acordo com a necessidade;

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		R\$ 50.000,00				

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

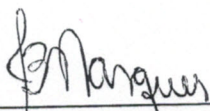
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____



Proponente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba

x

23/11



APAE
Ituiutaba - MG

FICHA CADASTRAL

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO DE 2022	
01 – ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA		02 – CNPJ: 19.952.902/0001-56	
03 - ENDEREÇO: RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69			
04: CEP 38302192	05- BAIRRO UNIVERSITÁRIO	06-FONE 34 3269-8381	07- FAX **
08-SITE: ituiutaba.apaebrasil.org.br		09-EMAIL ituiutaba@apaemg.org.br	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL			
10- NOME: Isadora Borges Marques		11-CPF: 045.091.306-60	
12-RG: M-9.082.969		13- DATA DA POSSE: 06/01/2020	
14- ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº 238			
15- BAIRRO: Platina	16 – TELEFONE: 34 3269-8381	17- CELULAR: 34 99979-9823 / 99216-6890	

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022


Isadora Borges Marques
Presidente
CPF: 045.091.306-60

24/6

**ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.**



REQUERIMENTO

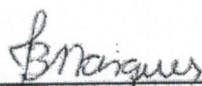
Eu, Isadora Borges Marques, Brasileira, Enfermeira, Solteira, filha de Omar Marques Vieira e Vanda Maria Borges Marques, portador do documento de Identidade M-9.082-969 SSP/MG e inscrito no CPF 045.091.306-60, residente e domiciliado, Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº238, Platina, Ituiutaba, MG, CEP 383070-72, na qualidade de presidente e representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba-MG, CNPJ 19.952-902/0001-56, com sede, Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, 69, B. Universitário, Ituiutaba/MG, CEP 38302-192, email: ituiutaba@apaemg.org.br, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

- 1. 8ª Alteração Estatutária para incluir no artigo 35 do estatuto social padrão da APAE os incisos VII.A e VII.B.**

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.
Recibo das custas em nome de: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba-MG, CNPJ 19.952.902/0001-56.

Ituiutaba/MG, 31 de Julho de 2021.

**N. Termos
Aguarda deferimento.**



ISADORA BORGES MARQUES
CPF: 045.091.306-60
PRESIDENTE DA APAE ITUIUTABA



APAE
Ituiutaba - MG



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG

8ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA APAE DE ITUIUTABA

Aprovada pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAES em 20 de abril de 2021 para acrescentar os incisos VII.A e VII.B no artigo 35 por imposição do FNDE-PDDE.

Última alteração estatutária realizada em 09/06/2015, registrada no Livro A-18, às Pág. 78, AV nº 2, sob o nº 4303, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba-MG.

ESTATUTO DA APAE DE ITUIUTABA-MG

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba ou, abreviadamente, APAE de Ituiutaba, CNPJ 19.952.902/0001-56, fundada em Assembleia realizada em 08 de novembro de 1971 nesta cidade de Ituiutaba, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A APAE de Ituiutaba é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, nº 69, bairro Universitário, CEP 38302-192, e foro no município de Ituiutaba estado de Minas Gerais.

Art. 3º – A APAE de Ituiutaba tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A APAE de Ituiutaba adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra

Escritório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Viali Sobrinho
OAB MG 104677

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Marques

Ziade

De

Flavio B. de M. S. / 26/12

26/12



APAE
Ituiutaba - MG



de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento Apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 5º – A bandeira da APAE de Ituiutaba, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento Apaeano e o nome da APAE, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 6º – Os eventos realizados pela APAE poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede APAE*, elaborado pela Federação Nacional das APAEs, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da APAE.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta APAE, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104577

1º OFÍCIO
B. Marques

1º OFÍCIO
J. A. A.

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO
D. A.

1º OFÍCIO
G. A.

1º OFÍCIO
J. B. A.

1º OFÍCIO
J. A. A.



APAE
Ituiutaba - MG



XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência Apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da APAE;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A APAE de Ituiutaba integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das APAEs, a APAE, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla APAE pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs dos Estados.

§ 3º – A APAE apresentará, anualmente, à Federação das APAEs do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A APAE preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das APAEs do Estado, Federação Nacional das APAEs, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

Alves Viali Sobrinho
OAB-MG-104677

1º OFÍCIO

Fe'aul

Brasques

1º OFÍCIO

Ed

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Flavio Beatriz Mendes
Gedino

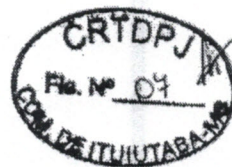
1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

30/4



APAE
Ituiutaba - MG



CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A APAE de Ituiutaba é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela APAE.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da APAE.

Art. 14 – O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a APAE por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da APAE, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das APAEs;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

Conselho de Ituiutaba - MG
Vitali Sobrinho
OAB MG 104677

1º OFÍCIO

Ze'ael

1º OFÍCIO

Enriques

1º OFÍCIO

BR

1º OFÍCIO

Mano Belding Nery

1º OFÍCIO

Glória

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

31/m



APAE
Ituiutaba - MG



Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na APAE e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela APAE, pelo Conselho Regional, pela Federação das APAEs do Estado e pela Federação Nacional das APAEs;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da APAE, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da APAE;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros,

1º OFÍCIO

Marques

1º OFÍCIO

Leide

1º OFÍCIO

Leide

1º OFÍCIO

Henrique

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

33/1

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104577



APAE
Ilujatuba - MG



XI – convocar os órgãos deliberativos da APAE quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da APAE:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da APAE;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da APAE, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da APAE à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

1º OFÍCIO
Fe'aul

1º OFÍCIO

Enargues

1º OFÍCIO

ER

1º OFÍCIO

Ilana Beatriz Mendes

34/12

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO



APAE
Ituiutaba - MG



Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da APAE, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da APAE;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da APAE, da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na APAE

Art. 20 – Diante de irregularidades na APAE, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das APAEs do Estado e/ou pela Diretoria da APAE que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da APAE *ad referendum* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das APAEs do Estado e/ou para a Diretoria da APAE, que expedirá parecer conclusivo.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

35/2



APAE
Itulubá - MG



III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado e/ou da APAE que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na APAE ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na APAE, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da APAE, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das APAEs do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na APAE, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das APAEs para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo APAE, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da APAE "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da APAE, responsáveis por sua administração:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

1º OFÍCIO
Ze' d'el

1º OFÍCIO
Branques

1º OFÍCIO
[Signature]

1º OFÍCIO
[Signature] Maria Beatriz Mendes

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO
[Signature]



APAE
Itulubá - MG



III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1 (um) ano, nos programas de atendimento da APAE.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a APAE, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da APAE, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Zeacel

Marques

1º OFÍCIO

[Handwritten signature]

1º OFÍCIO

Marcelo Mendes

12

[Handwritten signature]

37/2



APAE
Ituiutaba - MG



§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da APAE. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da APAE, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da APAE, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da APAE e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da APAE, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da APAE;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

[Handwritten signature]

1º OFÍCIO

Zeacil

1º OFÍCIO

Marques

1º OFÍCIO

[Handwritten signature]

1º OFÍCIO

Moisés Beatriz Mendes

[Handwritten signature]

13

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO



APAE
Itulutaba - MG



IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da APAE.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da APAE, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido voto concorde da maioria simples dos associados da APAE na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

Francisco Alves Vail Sobrinho

OAB MG 104677

[Handwritten signature]

1º OFÍCIO

F. Aul.

1º OFÍCIO

[Handwritten signature]

1º OFÍCIO

[Handwritten signature]

1º OFÍCIO

Marina Beatriz Mendes

[Handwritten signature]

1º OFÍCIO

[Handwritten signature]

1º OFÍCIO

39/2



APAE
Ilhútaíba - MG



§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da APAE, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da APAE;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da APAE;

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104577

1º OFÍCIO

Zeacil

1º OFÍCIO

Marques

1º OFÍCIO

Ch

1º OFÍCIO

Maria Beatriz Mendes

1º OFÍCIO

Guilherme

1º OFÍCIO

15

1º OFÍCIO

40/7



APAE
Ituiutaba - MG



VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da APAE, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da APAE, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

1º OFÍCIO

Ze'ail

1º OFÍCIO

Marques

1º OFÍCIO

[Assinatura]

1º OFÍCIO

[Assinatura]

1º OFÍCIO

[Assinatura]

1º OFÍCIO

[Assinatura]

9/12



APAE
Ituiutaba - MG



Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

1º OFÍCIO

42/1



APAE
Ituiutaba - MG



- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Diretores Secretários;
- IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;
- V – Diretor de Patrimônio;
- VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – promover e fomentar a realização dos fins da APAE;

Francisco Alves Vial Sobrinho
OAB MG 104677

Felício

Marques

Edr

Maria Beatriz Mendes

Geizô



APAE
Ituiutaba - MG



II – elaborar o Regimento Interno da APAE e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da APAE, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos,

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;

XIV – promover a participação da APAE em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

19

44/12



APAE
Itulubá - MG



XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela APAE;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da APAE, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

10/10/10

Ze'ael

Branques

BR

1º OFÍCIO

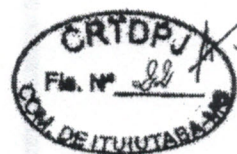
Maria Beatriz Mendes

George Os

45/1



APAE
Ituiutaba - MG



Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da APAE nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a APAE judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

Francisco Alves Viali Sobrinho

OAB MG 104677

1º OFÍCIO

46/12



APAE
Ituiutaba - MG



X – ratificar de modo expresse, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da APAE;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da APAE;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da APAE;

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

1º OFÍCIO

Zaia

Brancos

deh

Marcelo Mendes

1º OFÍCIO

Guiza

22

1º OFÍCIO

47/2



APAE
Ituiutaba - MG



VI – exercer a presidência da APAE no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da APAE;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

XIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da APAE ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Zsaul:

Branguer

Handwritten signature

Handwritten signature
1º OFÍCIO

Handwritten signature
23

48/2



APAE
Ituiutaba - MG



- I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da APAE;
- III – providenciar a escrituração do material permanente da APAE, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas APAEs, Federação das APAEs dos Estados e Federação Nacional das APAEs.

Ze'ael
Marques
ER
Maia Beatriz Mendes
GOIJO
24/10/2010
49/12

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677



APAE
Ituiutaba - MG



Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da APAE.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da APAE, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da APAE.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Zeaur

Marques

[Signature]

Marcelo B. Mendes

1º OFÍCIO

[Signature]

25

50/4



APAE
Ituiutaba - MG



Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela APAE.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

– atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

Procurador Adjunto Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Maria Beatriz Mendes

1º OFÍCIO

Eduardo

5/1/3



APAE
Itulubá - MG



II – defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da APAE.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da APAE, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677

Leal

Marques

DR

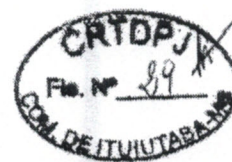
Maria Beatriz Mendes
1º OFÍCIO
Gulize

27

52/2



APAE
Itulubá - MG



Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da APAE será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros para a Diretoria Executiva da APAE:

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677



APAE
Itulubá - MG



cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da APAE;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da APAE;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da APAE.

VI – É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela APAE por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677



APAE
Ituiutaba - MG



Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das APAEs, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da APAE, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da APAE ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à APAE remeter cópia da ata para a Federação das APAEs do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da APAE, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da APAE, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das APAEs.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das APAEs cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das APAEs do presente Estatuto para as APAEs, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Ituiutaba, MG, 30 de Julho de 2021

1º OFÍCIO

B. Marques

Presidente: Isadora Borges Marques
Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº238, Platina, Ituiutaba, MG,
CPF nº 045.091.306-60; RG M-9 082.969 / SSP MG
Estado Civil: Solteira. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Enfermeira

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Francisco Alves Viali Sobrinho

30

Zeacel

[Signature]

Haroldo Mendes

[Signature]

55/m

Francisco Alves Viali Sobrinho
OAB MG 104677



APAE
Ituiutaba - MG



Eliza Cristina Andrade Monteiro

Vice-Presidente: Eliza Cristina Andrade Monteiro

Rua Dr. Davi R. Gouveia, nº 202, B. Marta Helena, Ituiutaba-MG,
CPF nº 102.373.656-00; RG MG-16 852.998 / PC MG

Estado Civil: Casada. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Operadora de Telemarketing

1º OFÍCIO

Celina Parreira Derze

1ª Diretora Secretária: Celina Parreira Derze

Rua 32, nº 1218, Centro, Ituiutaba-MG,
CPF nº 210.788.156-15; RG MG-232.045 / PC MG

Estado Civil: Casada. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Aposentada

1º OFÍCIO

Carolina Marques Ribeiro

2ª Diretora Secretária: Carolina Marques Ribeiro

Av. Onze, nº 680, Centro, Ituiutaba-MG, 38300-142
CPF nº 008.295.996-06; RG MG-6 181.211 / SSP MG

Estado Civil: Separada. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Farmacêutica

1º OFÍCIO

José Antônio Rissato

1º Diretor Financeiro: José Antônio Rissato

Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1901, Carvalho, Ituiutaba-MG,
CPF nº 255.018.876-49; RG M.1.308.178 / SSP MG

Estado Civil: Viúvo. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Terapeuta Ocupacional

1º OFÍCIO

Elena Maria Garcia Avelar

2ª Diretora Financeira: Elena Maria Garcia Avelar

Rua Pepino Laterza, nº 67, Independência, Fundos, Ituiutaba-MG,
CPF nº 350.042.156-34; RG M-1.775.843 / SSP MG

Estado Civil: Viúva. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Administradora

1º OFÍCIO

José Angelo Marques da Anunciação

Diretor de Patrimônio: José Angelo Marques da Anunciação

Rua das Primaveras, nº198, Gardênia, Ituiutaba, MG,
CPF nº 448.856.016-49; RG M-4.579.657 / SSP MG

Estado Civil: Divorciado. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Aux. Administrativo

1º OFÍCIO

Maria Beatriz Mendes

Diretora Social: Maria Beatriz Mendes

Rua João Quirino de Moraes, nº367, Platina, Ituiutaba, MG,
CPF nº 000.516.386-22; RG MG-6.981.006 / SSP MG

Estado Civil: Casada. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Do Lar

3º CARTÓRIO DE NOTAS
DE ITUIUTABA-MG

FRANCISCO ALVES DA SILVA
OAB MG 104571

PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Isadora Borges Marques

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 11-9 082.969 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/94

NOME ISADORA BORGES MARQUES

FILIAÇÃO OMAR MARQUES VIEIRA
DANIELA MARIA BORGES MARQUES

NATURALIDADE ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO 09/10/81

DOC. ORIGEM NAS LU-SEA FL-243 ITUIUTABA-MG

CPF 15.041.710.110

BELO HORIZONTE

ASSINATURA DO DIRETOR PII-400

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ISADORA BORGES MARQUES

DATA DE NASCIMENTO 09/10/1981 MUNICÍPIO/UF ITUIUTABA-MG

INSCRIÇÃO 1306803102/13 ZONA 141 SEÇÃO 0113

DATA DE EMISSÃO 04/02/98

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Isadora Borges Marques

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome ISADORA BORGES MARQUES

Nº de Inscrição 045091306-60 Data do Nascimento 09/10/81

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura Isadora Borges Marques

ISADORA BORGES MARQUES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 27/03/98

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 016385264

02.001/R4SODBB320/001

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

Nº DO CLIENTE: 7004387789

3005000000 RESIDENCIAL

09/02 12/03 11/04 Tarifa Convencional

Emissão: 12/03/2010 Impressão: 12/03/2010

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.00009762.37 - SEF/MG

JOSE CARLOS DANTAS

RUA VINTE 2393 CS

SETOR SUL
ITUIUTABA - MG
CEP: 38300-011
MEDIDOR Nº: AFD989028650

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	63	0,78236225	41,44
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Contrib. Custeio Ilum. Pública			10,87
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			

Energia Elétrica 20137 20190 1 53

57/m



APAE
Ituiutaba - MG

DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO E
CONSELHO FISCAL
TRIÊNIO 2020-2022

Diretoria Executiva

Presidente: Isadora Borges Marques,
Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº238, Platina, Ituiutaba, MG,
CPF nº 045.091.306-60; RG M-9 082.969 / SSP MG Emissão 17/06/1994

Vice- Presidente: Eliza Cristina Andrade Monteiro,
Rua Dr. Davi R. Gouveia, nº 202, B. Marta Helena, Ituiutaba-MG,
CPF nº 102.373.656-00; RG MG-16 852.998 / PC MG Emissão 18/08/2017

1º Diretor Secretário: Celina Parreira Derze,
Rua 32, nº 1218, Centro, Ituiutaba-MG,
CPF nº 210.788.156-15; RG MG-232.045 / PC MG Emissão 19/12/2008

2º Diretor Secretário: Carolina Marques Ribeiro,
Av. Onze, nº 680, Centro, Ituiutaba-MG, 38300-142
CPF nº 008.295.996-06; RG MG-6 181.211 / SSP MG Emissão 126/07/1996

1º Diretor Financeiro: José Antônio Rissato,
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1901, Carvalho, Ituiutaba-MG,
CPF nº 255.018.876-49; RG M.1.308.178 / SSP MG Emissão 25/04/1977

2º Diretor Financeiro: Elena Maria Garcia Avelar,
Rua Pepino Laterza, nº 67, Independência, Ituiutaba-MG,
CPF nº 350.042.156-34; RG M-1.775.843 / SSP MG Emissão 30/09/1987

Diretor de Patrimônio: José Angelo Marques da Anunciação,
Rua das Primaveras, nº198, Gardênia, Ituiutaba, MG,
CPF nº 448.856.016-49; RG M-4.579.657 / SSP MG Emissão 10/07/1986

Diretor Social: Maria Beatriz Mendes,
Rua João Quirino de Moraes, nº367, Platina, Ituiutaba, MG,
CPF nº 000.516.386-22; RG MG-6.981.006 / SSP MG Emissão 16/08/1974

Conselhos

Conselho de Administração:

Soraya Medeiros do Prado e Guimarães,
Rua Italo Gentil, nº 55, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-152
CPF Nº 543.712.796-00; RG M-3571596 / SSP MG / CNH 02613014358

Eliane Rocha Lenz,
Rua Antônio Altesf, nº 78, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-156
CPF nº 193.890.866-04; RG MG-411.048 / PC MG Emissão 31/07/2012



APAE
Ituiutaba - MG

DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO E
CONSELHO FISCAL
TRIÊNIO 2020-2022

Maria Aparecida Marques Dutra
Rua Clorinda Martins Tavares, nº 413, Jd. Do Rosário, Ituiutaba-MG, CEP 38304-044
CPF nº 028.775.646-73; RG MG-9.980.925 / SSP MG Emissão 06/08/2009

Leda Correia Pedro Miyazaki;
Rua Isaias Andrade de Souza, nº 99, Platina, Ituiutaba-MG, CEP 38307-070
CPF nº 286.158.358-45; RG 32.700.057-0 / SSP SP Emissão 26/04/2013

Conselho Fiscal:

Titulares:

Leonardo de Castro Adad,
Rua Telson Andrade Franco, nº 394, Lagoa Azul I, Ituiutaba-MG, CEP 38307-268
CPF nº 034.850.746-16; RG MG-6.980.462 / SSP MG Emissão 29/08/1997

Lezeir de Fátima Borges Rodrigues,
Rua Rondônia, nº 77, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-205
CPF nº 959.980.206-34; RG MG-6.925.797 / PC MG Emissão 04/07/2017

David Prado e Guimarães,
Rua RD-05, nº 205, Bairro Drummond, Ituiutaba-MG, CEP 38302-338
CPF nº 068.908.376-90; RG MG13180592 / SSP MG / CNH 03836577952

Suplentes:

Geni Flan Martins de Souza,
Rua Antônio Zuza da Silva, nº 167, Nova Ituiutaba I, Ituiutaba-MG, CEP 38304-477
CPF: 052.845.786-19; RG M-9.283.195 / PC MG Emissão 13/05/2015

Valderico Camargo de Oliveira
Av. Guanabara, nº 197, B. Camargo, Ituiutaba-MG, CEP 38304-016
CPF 160.992.576-91; RG M-6 556.573 / SSP MG Emissão 27/12/1989

Joice Aline da Silva
Rua Sete Quedas, nº 248, Marta Helena, Ituiutaba-MG, CEP 38307-264
CPF nº 055.437.306-83; RG MG-9.152.460 / SSP MG Emissão 08/09/1997

Conselho Consultivo

José Borges Martins
Rua 28, nº 106, Centro, Ituiutaba-MG, CEP 38300-082
CPF Nº 074.032.246-04; CNH 00573164783 Emissão 25/10/05/04/2004

Patrícia Martin Carolino de Paiva Cury
Rua Osvaldo Divino Siqueira, nº 64, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-174
CPF nº 028.025.346-02; RG MG-7.610.625 / PC MG Emissão 25/05/2010

PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

Isadora Borges Marques

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 1-9 082.969 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/06/94

NOME
ISADORA BORGES MARQUES

FILIAÇÃO
OMAR MARQUES VIEIRA
VANDA MARIA BORGES MARQUES

NATURALIDADE
ITUIUTABA-MG DATA DE NASCIMENTO
09/10/81

DOC. ORIGEM
IAS LV-22A FL-243 ITUIUTABA-MG

CPF
154.716.716

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 116 DE 28/06/83

PII-406

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ISADORA BORGES MARQUES

DATA DE NASCIMENTO 09/10/1981

INSCRIÇÃO 130603102/13

ZONA 141

SEÇÃO 0113

MUNICÍPIO / UF
ITUIUTABA / MG

DATA DE EMISSÃO
04/02/98

JUIZ ELEITORAL
Willy Batista

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Isadora Borges Marques

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ISADORA BORGES MARQUES

Nº de Inscrição
045091306-60

Data do Nascimento
09/10/81

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Isadora Borges Marques

ISADORA BORGES MARQUES

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitida em : 27/03/98

Algar Telecom

9912245

CTCE BELO HORIZONTE MG PL12

ISADORA BORGES MARQUES

JOAQUIM TEODORO DE CARVALH 238 R

PLATINA

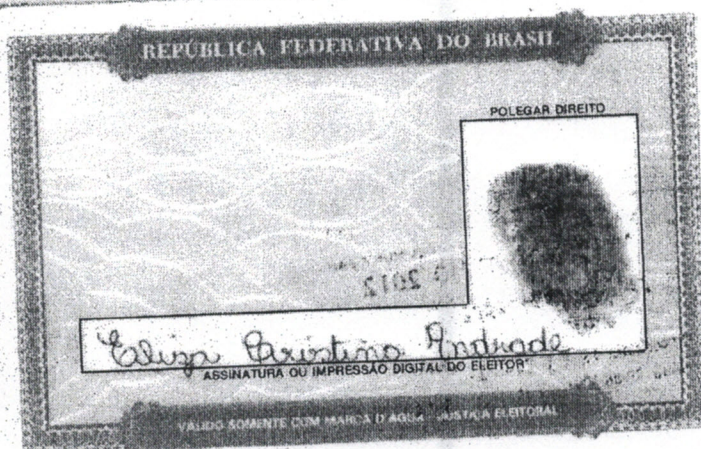
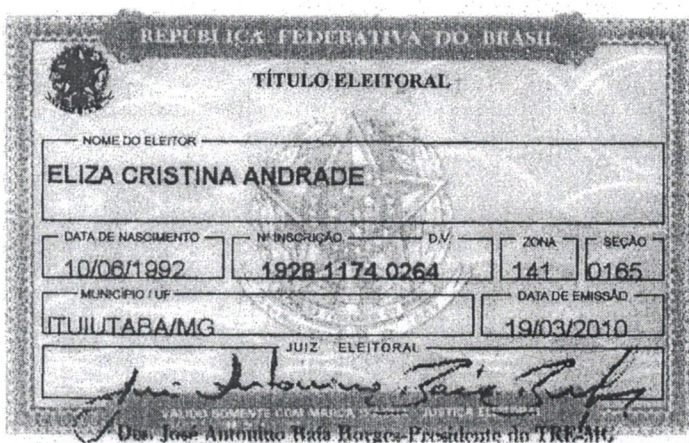
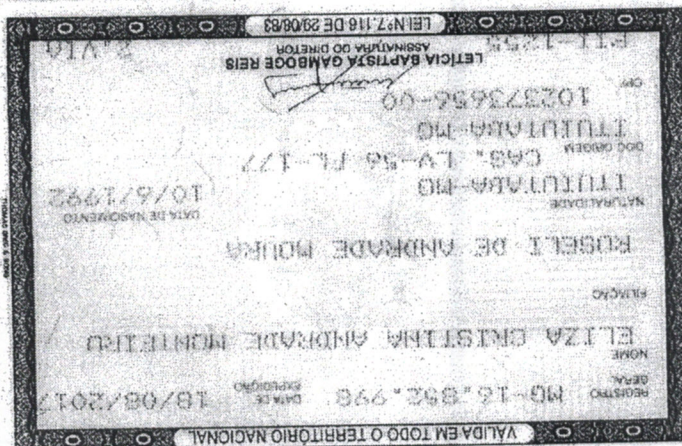
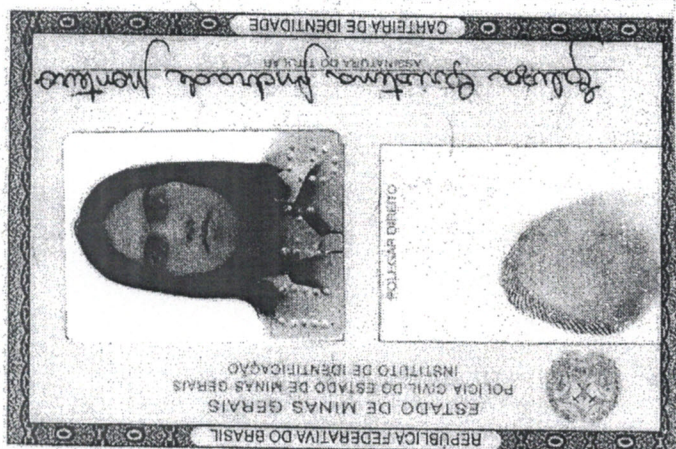
38307-072 - ITUIUTABA - MG

2009164910441690000013017620260819

SML 23-

60/m

VICE-PRESIDENTE



CEMIG CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-16
Inscr. Estadual 062.322136-0087
Av. Barbacena, 1206 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 167026387
Controle: 02.115/R4S00BB175/0040

Emissão: 09/12/2019 Impressão: 09/12/2019 08:47:00 Tarifa Social da Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

ELIZA CRISTINA ANDRADE MONTEIRO
RUA DAVID RIBEIRO GOUVEIA 292 CS
MARTA HELENA
ITUIUTABA - MG
CEP: 38307-158
MEDIDOR Nº: APG176034557

Nº DO CLIENTE: 7201425251

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3013577031	RESIDENCIAL	Residencial Básico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
08/11	09/12	09/01	Tarifa Convencional

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	3017	3167	1	150

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	150	0,0810448	12,15672

61/m

1º DIRETOR SECRETÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E INFRA-ESTRUTURA NACIONAL DE HABITAÇÃO

CELINA PARREIRA DERZE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
M232045 SSP MG

CPF 210.788.156-15 DATA NASCIMENTO 06/12/1952

FILIAÇÃO
SEBASTIAO MARTINS PARREIRA
IVONE CARVALHO PARREIRA

PERMISSÃO ACC CADAL B

Nº REGISTRO 00439900126 VALIDADE 14/03/2022 1ª HABITAÇÃO 31/03/1973

OBSERVAÇÕES

Celina Derze
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO 19/03/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG 97399528744
ASSINATURA DO EMISSOR MG552424412

MINAS GERAIS

DETRAN/MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1766248799

PROIBIDO PLASTIFICAR
1766248799

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CELINA PARREIRA DERZE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
M232045 SSP MG

CPF 210.788.156-15 DATA NASCIMENTO 06/12/1952

FILIAÇÃO
SEBASTIAO MARTINS PARREIRA
IVONE CARVALHO PARREIRA

Nº REGISTRO 00439900126 VALIDADE 14/03/2022 1ª HABITAÇÃO 31/03/1973

OBSERVAÇÕES

Celina Derze
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO 19/03/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG 97399528744
ASSINATURA DO EMISSOR MG552424412

MINAS GERAIS

DETRAN/MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1766248799

PROIBIDO PLASTIFICAR
1766248799

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CELINA PARREIRA DERZE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF
M232045 SSP MG

CPF 210.788.156-15 DATA NASCIMENTO 06/12/1952

FILIAÇÃO
SEBASTIAO MARTINS PARREIRA
IVONE CARVALHO PARREIRA

Nº REGISTRO 00439900126 VALIDADE 14/03/2022 1ª HABITAÇÃO 31/03/1973

OBSERVAÇÕES

Celina Derze
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL ITUIUTABA, MG DATA EMISSÃO 19/03/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG 97399528744
ASSINATURA DO EMISSOR MG552424412

MINAS GERAIS

DETRAN/MG

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1766248799

PROIBIDO PLASTIFICAR
1766248799



Algar
Telecom

Pág: 1 de 3

TELECOM

CELINA PARREIRA DERZE
32 1218 R
CENTRO
38300-086 ITUIUTABA MG

Nº da fatura
300317769

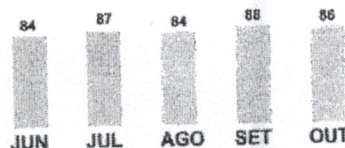
Valor total da conta
R\$ 74,45

Data de vencimento
09 / Dez / 2019

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
[@algartelecom](https://www.facebook.com/algartelecom)
[facebook.com/algartelecom](https://www.facebook.com/algartelecom)
Ou ligue 103 12

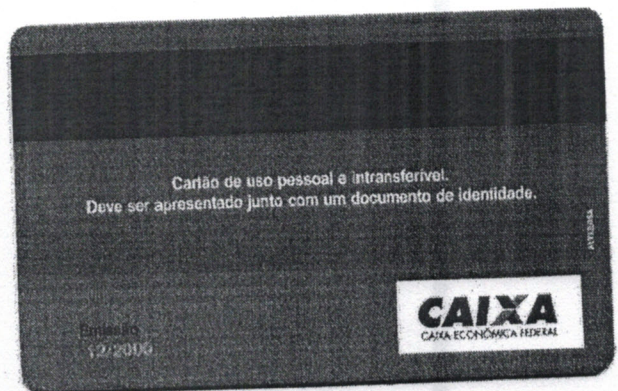
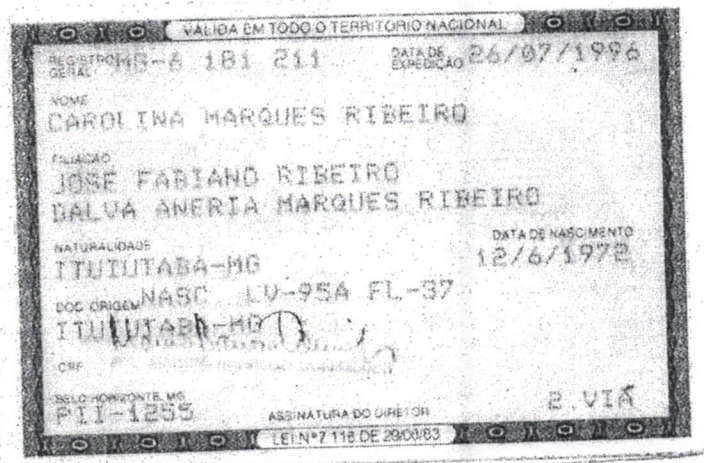
HISTÓRICO VALOR DA CONTA
(R\$)



EMIÇÃO DESTA CONTA: 21/11/2019

62/1

2º DIRETOR SECRETÁRIO



CEMIG
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 04.691.189/0001-18
 Insc. Estadual 062.322155/0997
 Av. Barbaçana, 1203 - 11º Andar - Ala A1
 Santa Agatônia - CEP 38.160-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
 Série: U1 NF: 158411763
 Controle: 02.114/R4S0DBB126/0057
 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

Emissão: 05/11/2019 Impressão: 05/11/2019 12:07:20
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

CLIENTE
 CAROLINA MARQUES RIBEIRO
 AV ONZE 680 AP 104
 CENTRO
 ITUIUTABA - MG
 CEP: 38900-142
 MEDIDOR Nº: AMI131033241

Nº DO CLIENTE: 7201772742

Nº da instalação	Subclasse	Classe
3001190757	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Ano/1º	Ano/2º	Período	Tarifa Convencional
04/10	05/11	04/12	

Tipo de Medição	Informações Técnicas			Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	
Energia Elétrica	5648	5793	1	145

Descrição	VALORES FATURADOS		Valor (R\$)
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh	145	0,96345026	139,87
ENCARGOS/COBRANÇAS			Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)		19,27
Energia Elétrica kWh	ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)		
BANDEIRA AMARELA	0,64723625		2,71
BANDEIRA VERMELHA PT			1,32

1º DIRETOR FINANCEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: JOSE ANTONIO RISSATO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: M1308178 SSP MG

CPF: 255.018.876-49 DATA NASCIMENTO: 02/12/1957

IRACAO: PERCILIO RISSATO
TEREZINHA SILVA RISSATO

RENOVACAO: ACC: CAIXA: 3

1ª HABILITACAO: 11/07/1991

2ª HABILITACAO: 30/12/2020

1ª REGISTRO: 01581020367

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1229246930

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: ITUIUTABA, MG DATA EMISSAO: 04/01/2016

Rafaela Gigliotti
Diretora em exercício DETRAN/MG

ASSINATURA DO EMISSOR

14023455434
MG485774232

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1229246930

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REGISTRO GERAL M.1.09.178

NOME: José Antonio Rissato

IRACAO: Percilio Rissato
Terezinha Silva Rissato

Uberlândia, MG DATA DO NASCIMENTO: 02/12/1.957

NATURALIDADE: 25/04/1.977

Santos, Maranhão, SP

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTICA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: JOSE ANTONIO RISSATO

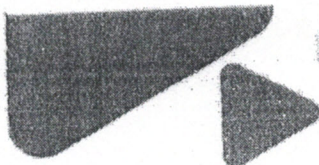
DATA DE NASCIMENTO: 02/12/1957 Nº INSCRIÇÃO: 202730702/21 ZONA: 141 SEÇÃO: 0124

MUNICÍPIO/UF: ITUIUTABA/MG DATA DE EMISSÃO: 23/04/92

JUIZ ELEITORAL

Valério Antônio da Medeiros

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTICA ELEITORAL



Algar
Telecom



CTCE BELO HORIZONTE MG PL 16
JOSE ANTONIO RISSATO
CLAUDIO MANOEL DA COSTA 1901 R
CARVALHO
38304-248 - ITUIUTABA - MG



SMI: 04-MG-19-2250981-00221008-025883

64/m

2º DIRETOR FINANCEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
ARTRIA NACIONAL DE HABITMAO

NOME
ELENA MARIA GARCIA AVELAR

DOC. IDENTIFICAD / ORG. EMISSOR
 M1775843 SSP MG

CPF
 350.042.156-34

DATA NASCIMENTO
 29/09/1960

FILIAÇÃO
 JOAO GARCIA DOS SANTOS
 LAZARA MARIA DA LUZ

PERMISSÃO
 ACC CALHA

Nº REGISTRO
 01554742385

VALIDADE
 07/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
 14/03/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Elena Maria Garcia Avelar

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
 09/06/2017

Hogegis de Melo Franco Assis Araújo
 Diretor DETRAN/MG

45032055020
MG514514345

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1490228439

PROIBIDO PLASTIFICAR
1490228439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
ARTRIA NACIONAL DE HABITMAO

NOME
ELENA MARIA GARCIA AVELAR

DOC. IDENTIFICAD / ORG. EMISSOR
 M1775843 SSP MG

CPF
 350.042.156-34

DATA NASCIMENTO
 29/09/1960

FILIAÇÃO
 JOAO GARCIA DOS SANTOS
 LAZARA MARIA DA LUZ

PERMISSÃO
 ACC CALHA

Nº REGISTRO
 01554742385

VALIDADE
 07/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
 14/03/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Elena Maria Garcia Avelar

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
 09/06/2017

Hogegis de Melo Franco Assis Araújo
 Diretor DETRAN/MG

45032055020
MG514514345

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1490228439

PROIBIDO PLASTIFICAR
1490228439

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
ARTRIA NACIONAL DE HABITMAO

NOME
ELENA MARIA GARCIA AVELAR

DOC. IDENTIFICAD / ORG. EMISSOR
 M1775843 SSP MG

CPF
 350.042.156-34

DATA NASCIMENTO
 29/09/1960

FILIAÇÃO
 JOAO GARCIA DOS SANTOS
 LAZARA MARIA DA LUZ

PERMISSÃO
 ACC CALHA

Nº REGISTRO
 01554742385

VALIDADE
 07/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
 14/03/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Elena Maria Garcia Avelar

LOCAL
 ITUIUTABA, MG

DATA EMISSÃO
 09/06/2017

Hogegis de Melo Franco Assis Araújo
 Diretor DETRAN/MG

45032055020
MG514514345

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1490228439

PROIBIDO PLASTIFICAR
1490228439

CEMIG
 CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 08.081.180/0001-16
 Inscr. Estadual 092.922135-0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17ª Andar - Ala A1
 Santo Antônio - CEP 30.150-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
 Série: U1 NF: 136109153
 Controle: 02.112/R4S0DBB126/0015

Emissão: 01/08/2019 **Impressão:** 21/08/2019 10:09:18 **Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada pela Lei nº 10.438 de abril de 2002**

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009782.37 - SEF/MG

JOSIMAR VILELA DE AVELAR
RUA PEPINO LATERZA 67 CO

INDEPENDENCIA
ITUIUTABA - MG
CEP: 38304-218

MEDIDOR Nº: ARD118001985

Nº DO CLIENTE: 7003827549

Nº da Instalação	Subclasse	Classe	Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
			Anterior	Atual	Próxima	
3000930888	Agropecuária Rural	Rural				Tarifa Convencional
			02/07	01/08	03/09	

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia kWh	19714	19955	1	241

Descrição	VALORES FATURADOS		Valor (R\$)
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh	241	0,64722741	155,96

Descrição	Valor R\$
Dif. recálculo tarifa integral	47,86
Variação do IGP-M: R\$201,92	0,73
Multa 2% conta de 08/2019 sobre R\$ 200,05	4,00
Juros mora 1%am: 28 dia(s) sobre R\$200,05	1,87
Energia Elétrica kWh	0,49336333
Subsídio tarifa líquida	36,34
Bônus Itaipu	2,10
ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)	
BANDEIRA VERMELHA P2	0,40
BANDEIRA AMARELA	4,57

DIRETOR DE PATRIMÔNIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DAS CIDADES		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	1639797758	NOME JOSE ANGELO MARQUES DA ANUNCIACAO					
		DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF M4579657		SGP		MG	
PROIBIDO PLASTIFICAR	1639797758	CPF 448.856.016-49		DATA NASCIMENTO 19/11/1960			
		PLACAS DOMINGOS MARQUES DA CRUZ MARIA MARGARIDA MARQUES					
PROIBIDO PLASTIFICAR	1639797758	PREENSÃO		ACC		CARTÃO D	
		02/05/2021		09/12/2004			
OBSERVAÇÕES A 2 EAR;							
Assinatura do portador Assinatura do Emissor							
LOCAL ITUIUTABA, MG		Cesar Augusto Monteiro A Junior Diretor DETRAN/MG				86130955521 MG531641350	
MINAS GERAIS							



10-3.579.657 10/07/86
JOSE ANGELO MARQUES DA ANUNCIACAO
DOMINGOS MARQUES DA CRUZ
MARIA MARGARIDA MARQUES
ITUINUTABA-MG 12/11/60
NAS. LV-43A FL-195V ITUINUTABA-MG
448856016-49



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE FUNDADA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

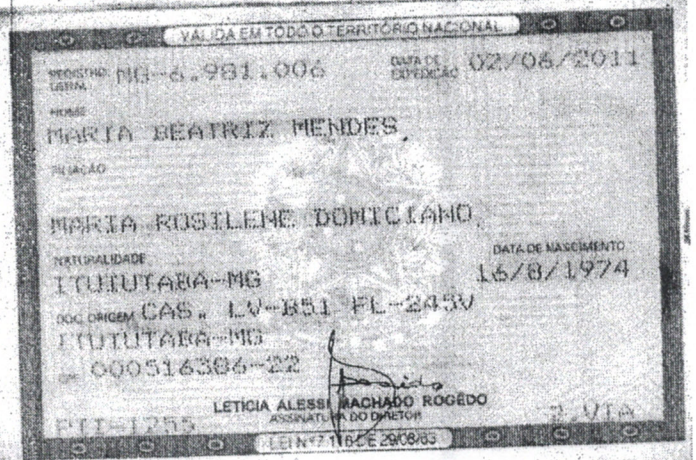
Atendimento ao Cliente 24h: Fone 0800-310166 - (31) 3277-8400
www.sociedade.com.br

© 2004 The McGraw-Hill Companies
www.mhhe.com

JOSE ANGELO M. DA ANUNCIACAO				MES/ANO 11/2018	
RUA DAS PRIMAVERAS, 198, GARDENIA				NR GUIA	
38301-088, ITUIUTABA MG 3-6-730				19671112018.4	
				CATEGORIA/QUANTIDADE	
COD LIGACAO 19671-7				ID ELETRONICO 70619671603	
				1-RES:	
DESCRICAO				VALOR	
TARIFA DE AGUA				19,33	
TARIFA DE ESGOTO				13,63	
CONSERVACAO DE HIDROMETRO				0,99	
DATA LEITURA ANTERIOR		DATA LEITURA ATUAL		VENCIMENTO	
02/10/2018		03/11/2018		08/12/2018	
				VALOR A PAGAR	
				R\$ 33,95	
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA	
1258	1262	4	10	8	
NR DO HIDROMETRO		VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO	
X12L004879		1.2	1/2"	08/02/2013	
OCCORRENCIA					

66/m

DIRETOR SOCIAL



CEMIG CEMIG DISTRIBUICAO S.A.
CNPJ 06.901.569/0001-16
Av. Eduardo Delfino 1200 - 17º Andar - Ala A1
Belo Horizonte - CEP 30190-131

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 151490313
Controle: 02.113/R4S0DBB276/0021

Emissão: 07/10/2019 Impressão: 07/10/2019 11:24:54 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009782.37 - SEF/MG

MARIA BEATRIZ MENDES
RUA JOAO QUIRINO DE MORAIS 387
CS
PLATINA
ITUIUTABA - MG
CEP: 38307-058
MEDIDOR Nº: AMD118157361

Nº DO CLIENTE: 7201175818

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3000838327	RESIDENCIAL	Residencial Monofásico

Data de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
06/09	07/10	08/11	Tarifa Convencional

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia Elétrica	20592	20797	1	205

Descrição	VALORES FATURADOS		Valor (R\$)
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh	205	0.99841367	204,25
ENCARGOS/COBRANÇAS			Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)		32,45
Energia Elétrica kWh	0.86268484		
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA VERMELHA P1			9,51
BANDEIRA AMARELA			1,01

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
SORAYA MEDEIROS DO PRADO E GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M3571896 SSP MG

CPF
543.712.796-00

DATA NASCIMENTO
25/09/1965

FUNÇÃO
SIDNEY DE PAULA PRADO

VALCELY MEDEIROS DO PRADO

PERMISSÃO ☐ ACC ☐ CAT/PA ☐

Nº REGISTRO
02613014358

VALIDADE
04/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
31/10/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUJUBA, MG

DATA EMISSÃO
06/07/2016

João Octacílio Silva Neto
 Diretor DETRAN/MG

48066061141
 MG495610577

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1287650073

PROIBIDO PLASTIFICAR
1287650073



CEMIG

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
 CNPJ 06.981.160/0001-78
 Inscr. Estadual 062.322136-0087
 Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
 Santo Agostinho - CEP 30.190-131
 Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
 Série: U1 NF: 156912788
 Controle:
 02.114/R4S00BB162/0069

Emissão: 23/10/2019 Impressão: 25/11/2019 08:09:43 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado p
 Lei nº 10.438 de abril de 2

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG

PAULO SERGIO GUIMARAES

RUA ITALO GENTIL 55 CS

SETOR UNIVERSITARIO
 ITUJUBA - MG
 CEP: 38302-152

MEIDOR Nº: 4JE047006860

Nº DO CLIENTE: 700392388

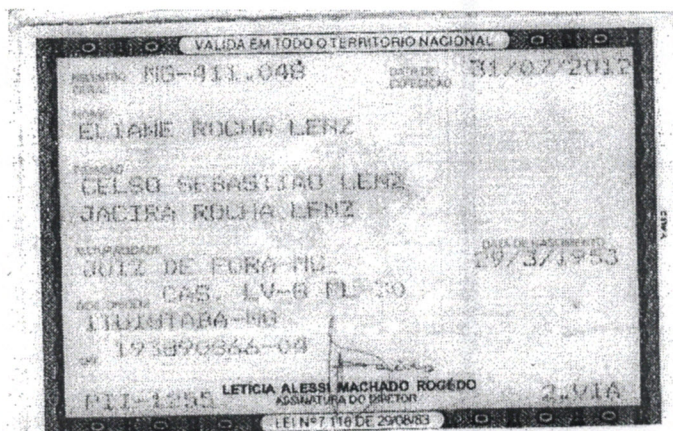
Nº da Instalação	Subclasse	Cla
3002848253	Agropecuária Rural	Rur Bia

Datas de Leitura			Modalidade Ta
Anterior	Atual	Próxima	Tarifa Convenc
24/09	23/10	25/11	

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consu
-----------------	------------------	---------------	----------------------	-------

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
AUTÂNCIA MUNICIPAL

R. 53 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38500-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746169-0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.348195 - (34) 3268-0400
www.saemg.com.br

SAE
SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTOS

ELIANE ROCHA LENZ
RUA ANTONIO ALTEF 78, UNIVERSITARIO
38302-156, ITUIUTABA MG 5-12-260

MES/ANO: 09/2019
NR. GUITA
19397092019-8
CATEGORIA: QTEB

LIGACAO: 19397-9 ID. ELETR.: 91219397005 1-RES:

DESCRICAO	VALOR
TOD AGUA	10,83
TOD ESGOTO	7,58
TARIFA DE AGUA	54,62
TARIFA DE ESGOTO	38,23
TRANSFERENCIA DE PADRAO 1/3	59,04
DOACAO AO HOSPITAL S. JOSE	3,00

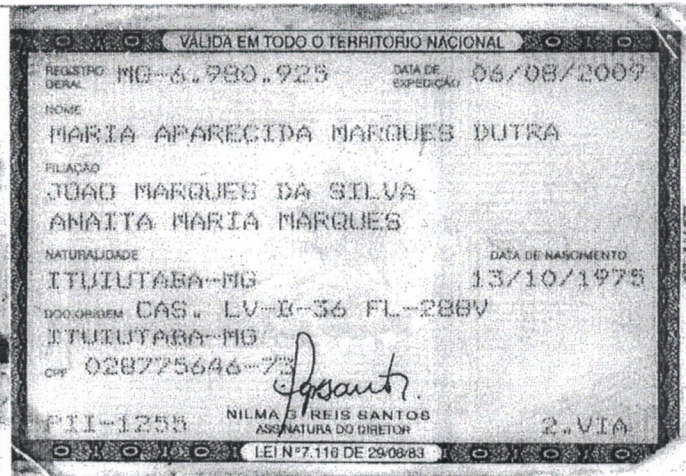
SAE
ITUIUTABA-MG

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONG. FATORIAL	VALOR A PAGAR
06/08/2019	06/09/2019	08/10/2019	R\$	173,30
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONG. FATORIAL	MEDIA
333 m3	357 m3	24 m3	24 m3	18 m3
Nº. DE METRO	DIAMETRO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO	
Y1/6449966	1.5 m3	1/2"	22/02/2018	

COMENTARIO:

DADOS DAS ULTIMAS 6 LEITURAS	PERIODO DE ESTAGUAGEM NECESSARIO ECONOMIZAR																								
<table border="1"> <tr> <td>1ª</td> <td>2ª</td> <td>3ª</td> <td>4ª</td> <td>5ª</td> <td>6ª</td> </tr> <tr> <td>333</td> <td>357</td> <td>381</td> <td>405</td> <td>429</td> <td>453</td> </tr> </table>	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	333	357	381	405	429	453	<table border="1"> <tr> <td>1ª</td> <td>2ª</td> <td>3ª</td> <td>4ª</td> <td>5ª</td> <td>6ª</td> </tr> <tr> <td>333</td> <td>357</td> <td>381</td> <td>405</td> <td>429</td> <td>453</td> </tr> </table>	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	333	357	381	405	429	453
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª																				
333	357	381	405	429	453																				
1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª																				
333	357	381	405	429	453																				

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



CEMIG

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 07.201.677/0001-16 Rua Estadual 655-201600-00
Av. Duque de Caxias, 1.100 - 1º andar - A. 1.100 - CEP 30130-021 - Belo Horizonte - MG

Fora Social de Energia Elétrica - TSEL foi criado pela
Lei nº 10.489, de 25 de abril de 2002

MARIA APARECIDA MARQUES
RUA CLORINDA M TAVARES 413 CX 2
JARDIM DO ROSARIO
38804-044 ITUIUTABA, MG
CPF 028 775 646 73

Nº DO CLIENTE
7001432253

Nº DA INSTALAÇÃO
3002271569

Referente a Vencimento Valor a pagar (R\$)
NOV/2019 12/12/2019 R\$18,24

UNIDADE FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U N-033442624 - PTA N-45.000016006.81

Classo	Subclasse	Modalidade	Convênio	Dados de Leitura	Data de Emissão
Residência/Comércio	Res. Baixa Potência	Convênio	51	22/11/2019	22/11/2019

Tip. de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ALM14101751/9	2 510	2 510	1	0

Informações Gerais
Conta vigente conforme Res Anual nº 2 550, de 21/05/2019.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Esta e/ou outras sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
Penção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, item 79A.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre
atualizados e informar alterações da atividade
exercida no local.
Cadastra sua unidade para recebimento da conta de energia
por e-mail aceitando assim condiz com lei.

Descrição	Valores Faturados	Preço	Valor R\$
	Quantidade	Encargos / Cobranças	
Multa - conta de 10/2019 sobre R\$ 47,83			0,36
Parcela 0019 / 0035			17,88

NOTIFICAÇÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS
Até 22/11/2019 constava(n) o(s) seguinte(s) débito(s):

Mês/Ano	Valor(R\$)	Débitos que se juntam ao corte
11/2019	30,75	Mês/Ano Valor(R\$) Prev. Corte
12/2019	23,92	10/2019 16,24 12/12/2019
13/2019	18,24	09/2019 16,24 Imediata
14/2019	16,24	08/2019 16,24 Imediata
05/2019	18,24	
16/2019	18,24	
OUTRO	54,72	

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora.

Período	Consumo kWh	Medição	Valor
JUL/19	0	0,00	0
SET/19	0	0,00	0
AGO/19	0	0,00	0
MAI/19	0	0,00	0
JUN/19	0	0,00	0
ABR/19	0	0,00	0
FEV/19	0	0,00	0

Reservado ao Fisco

70/m

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8820-3

0070-002749

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

32.700.057-0

26/ABR/2013

LEDA CORREIA PEDRO MIYAZAKI

JOÃO DOS SANTOS PEDRO

E MARIA APARECIDA CORREIA PEDRO

PRESIDENTE PRUDENTE - 15/DEZ/1979

PRESIDENTE PRUDENTE SP

CC.LV.B168/FLS.068/N.062407

286158358/45

Roberto de Oliveira

210 Delegado

Assessoria de Imprensa

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

LEDA CORREIA PEDRO

Nº de Inscrição

286158358-45

Data de Nascimento

15/12/79

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válida e exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

LEDA CORREIA PEDRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 28/01/98

CEMIG

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 08.051.180/0001-48
Insor. Estadual 092.922.156.0087
Av. Bortolanza, 1200 - 17º Andar - R/A-1
Santo Agostinho - CEP 30.180-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 151482903

Controle:

02.113/R4S0DBB276/0072

Emissão: 07/10/2019

Impressão: 07/10/2019 07:58:10

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela

Lei nº 10.438 de abril de 2002

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.00009782.37 - SEF/MG

LEDA CORREIA PEDRO

Nº DO CLIENTE: 7010244307

RUA ISAIAS ANDRADE DE SOUZA 99

CS

PLATINA

ITUIUTABA - MG

CEP: 38307-070

MEDIDOR Nº: APD100051198

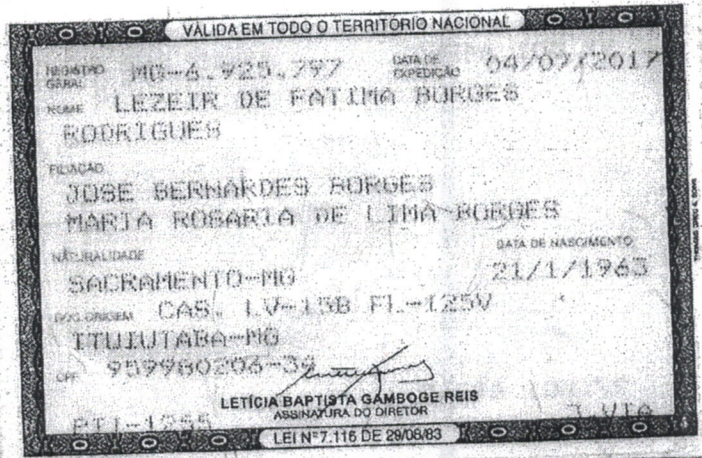
Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3010928975	RESIDENCIAL	Residencial Bifásico
Modalidade Tarifária		
Tarifa Convencional		

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	21562	21970	1	408

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	408	0.99641367	406,51
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Descrição	Valor R\$		
Contrib. Custeio Ilum. Pública	54,08		
TARIFAS APLICADAS(Sem impostos)			
Energia Elétrica kWh	0.66268484		
ADICIONAL BANDEIRAS (Já Incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA VERMELHA P1	18,97		
BANDEIRA AMARELA	2,06		

7/1/m

CONSELHO FISCAL



CEMIG CEMIG DISTRIBUICAO S.A.
CNPJ 06.581.190/0001-16
Inscr. Estadual 063.322.129-0087
Av. Barbacena, 1200 - 7º Andar - A19 A1
Santa Agostinha - CEP 30.460-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 149546170
Controle: 02.114/R4S00BB126/0048

Emissão: 24/09/2019 Impressão: 23/10/2019 10:51:02 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA N° 45.000009762.37 - SEF/MG Lei n° 10.438 de abril de 2002

JOSE RODRIGUES DE JESUS
RUA RONDONIA 77 CS
SETOR UNIVERSITARIO
ITUIUTABA - MG
CEP: 38302-205

Nº DO CLIENTE: 7003484240

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3008087237	Agropecuária Rural	Rural Monofásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
23/08	24/09	23/10	Tarifa Convencional

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia kWh	30230	30663	1	433

Descrição	VALORES FATURADOS		Valor (R\$)
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh	433	0,66949628	289,88

Descrição	ENCARGOS/COBRANÇAS		Valor R\$
	TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)	ABATIMENTOS E DEVOLUÇÕES	
DH. recálculo tarifa Integral	0,51753000		84,45
Energia Elétrica kWh			
Subsídio tarifa líquida			65,29
BANDEIRA VERMELHA P1			22,39

CONSELHO FISCAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DAVID PRADO E GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG13180592 SSP MG

CPF
068.908.376-90

DATA NASCIMENTO
19/10/1987

FILIAÇÃO
PAULO SERGIO GUIMARAES
SORAYA MEDEIROS DO
PARDO E GUIMARAES

PERMISSÃO
B

ACC
B

CALHAB.
B

Nº REGISTRO
03836577952

VALIDADE
02/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
20/04/2006

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1286069520

Scanned with CamScanner



Pág: 1 de 3

LORENA SILVA PARREIRA E GUIMARAES
 RD 05 705 R
 RESIDENCIAL DRUMMOND
 34392-329 ITUUBA - MG

TELECOM

Nº da fatura
295586108

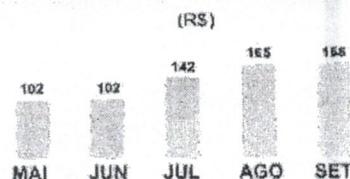
Valor total da conta
R\$ 171,15

Data de vencimento
16 / Out / 2019

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
 @algartelecom
facebook.com/algartelecom
 Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 03/10/2019

CONTA SIMPLIFICADA

PACOTE CONTRATADO: FRANQUIA + GIGA POS + BL 10MB

SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
05517120	ASSINATURA BANDA LARGA 10 MBPS	89,93
34999618557	ASSINATURA PLANO GIGA ILIMITADO	22,44
34999618557	DADOS ILIMITADO - 2018	35,52
34999618557	PACOTE SVA RES 15	21,04
000396884709	FRANQUIA 2 - ESPECIAL	15,01

73/m

CONSELHO FISCAL

Identidade Civil
No. MG-6.960.462 Orgão SSP UF-MG Data 29/08/1997

Identidade Eleitoral
No. 1204 7654 0213 Zona 141 Seção 0160 UF-MG

Inscrição no CNP
Livro A27 Folha 59 Processo 3126/2002 Data 25/07/2002

Registro no CPF
Livro A2269 Folha 92 Processo 14127/2002 Data 20/04/2004

Observações Gerais
Tipo sanguíneo: A-POSITIVO Doador: SIM

Especialidade em:
1) PERIODONTIA

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERITÓRIO NACIONAL

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

Ord. MINAS GERAIS Inscrição: MG-CD-29042

Tipo
CIRURGEÃO-DENTISTA

Nome
LEONARDO DE CASTRO ADAD

Pai
AEMIR DE FREITAS ADAD

Mãe
CELESTIA CASTANO DE CASTRO ADAD

C.P.F. 034.850.746-16 **Nascimento** 05/06/1978 **Naturalidade** ITUIUTABA - MG

BELO HORIZONTE, 21 OUT 2013

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LEONARDO DE CASTRO ADAD

Nº de inscrição
034850746-16

Data de Nascimento
05/06/78

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LEONARDO DE CASTRO ADAD

Nº de inscrição
034.850.746-16

Data de Nascimento
05/06/1978

Pai
AEMIR DE FREITAS ADAD

Mãe
CELESTIA CASTANO DE CASTRO ADAD

CPF
034.850.746-16

Data de Nascimento
05/06/1978

Pai
AEMIR DE FREITAS ADAD

Mãe
CELESTIA CASTANO DE CASTRO ADAD

CEMIG CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.901.160/0001-16
Inscr. Estadual 062.322198.0007
Av. Barão de São João, 1200 - 17º Andar - Ala A1
São Agostinho - CEP 30.190-191
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 042917927
Controle: 02.104/R4S00BB270/Q0087

Emissão: 07/07/2018 **Impressão:** 07/07/2018 08:22:04 **Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002**

Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.3/- SEF/MG

LEONARDO DE CASTRO ADAD **Nº DO CLIENTE:** 7001355505

RUA TELSOM ANDRADE FRANCO 394 CS LAGOA AZUL I ITUIUTABA - MG CEP: 38907-200

Nº da Instalação 3003657258 **Subclasse** RESIDENCIAL **Classe** Residencial Bilíngue

Dados de Leitura
Anterior: 08/06 Atual: 07/07 Próxima: 08/08

Modalidade Tarifária Tarifa Convencional

MEDIDOR Nº: AEA078013453

Tipo de Medição	Informações Técnicas			Consumo
	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	
Energia Elétrica	47348	47718	1	372

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	372	1,01439949	377,33

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	55,91
Juros mora 1%am: 3 dia(s) sobre R\$295,08	0,30
Variação do IGPM: R\$295,38	0,41
Multa 2% conta de 06/2018 sobre R\$ 343,99	6,88

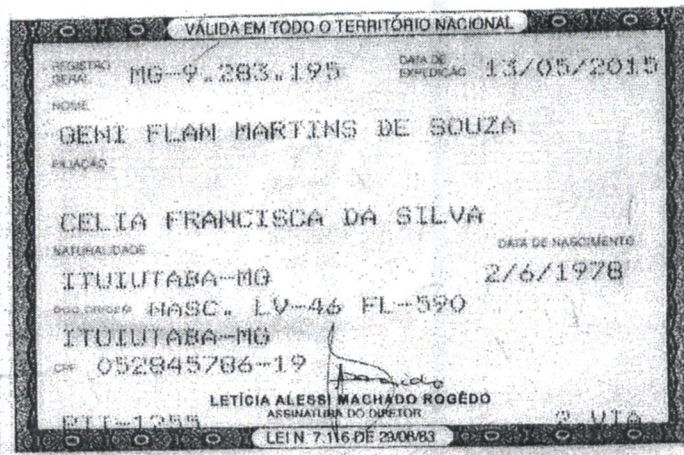
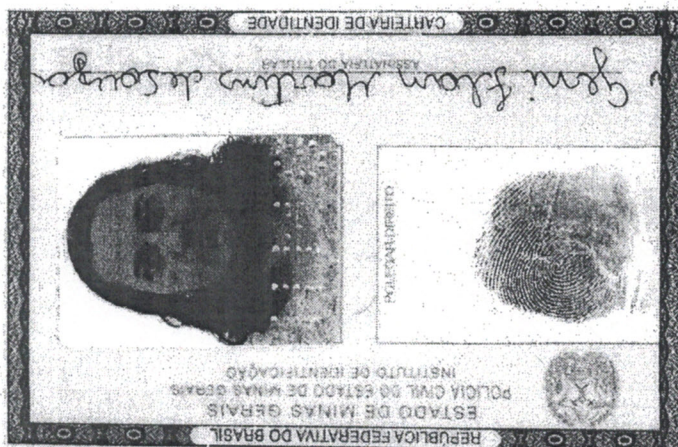
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)
Energia Elétrica kWh 0,83664000
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)

Bandeira Vermelha

74,61

74/m

CONSELHO FISCAL



CEMIG CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.591.182/0001-16
Inscr. Estadual 022.522.136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santa Agatânia - CEP 30.160-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: 01 NF: 134771386
Controle: 02.110/R4SQDBB162/0133

Emissão: 24/07/2019 Impressão: 23/07/2019 23:17:12
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.00009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.436 de abril de 2002

GENI FLAN MARTINS DE SOUZA
RUA ANTONIO ZUZA DA SILVA 167
CS
NOVA ITUIUTABA I
ITUIUTABA - MG
CEP: 38304-477
MEDIDOR Nº: AME153034269

Nº DO CLIENTE: 7200752730

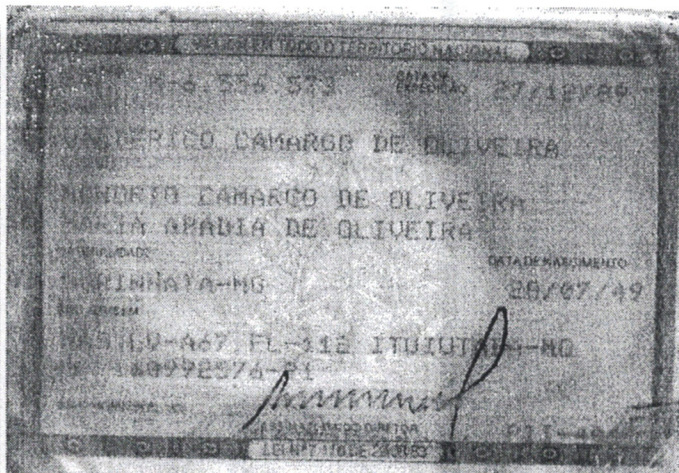
Nº da Instalação		Subclasse	Classe
3012877610		RESIDENCIAL	Residencial Monofásico

Datas de Leitura			Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima	
25/06	24/07	26/08	Tarifa Convencional

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante de Medição	Consumo kWh
	Leitura Anterior	Leitura Atual		
Energia Elétrica	5390	5480	1	90

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	90	0,98213334	88,36
ENCARGOS/COBRANÇAS			
Contrib. Custeio Ilum. Pública			14,42
Multa 2% conta de 06/2019 sobre R\$ 101,74			2,03
Bônus Itaipu			-1,32
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,64074379	
ADICIONAL BANDEIRAS (já incluído no Valor a Pagar)			1,76
BANDEIRA AMARELA			

CONSELHO FISCAL



CEMIG CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.891.180/0001-00
Inscr. Estadual 002.922100-007
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Alta 1
Bairro Agostinho - CEP 30.150-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 RF: 155994393
02.11.19 - 03328/0080

Emissão: 22/10/2019 Impressão: 22/10/2019 10:58:10 Tarifa Sc. 100 via Elétrica 1 Jco pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000909762.37 - SEF/MG Lei nº 10.436 de abril de 2002

VALDERICO CAMARGO DE OLIVEIRA
AV GUANABARA 197 CO

Nº DO CLIENTE: 7002819138

CAMARGO
ITUIUTABA - MG
CEP: 38304-016

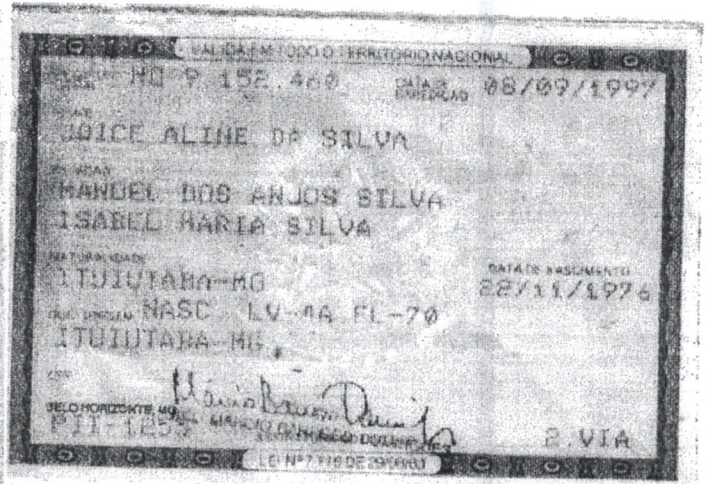
MEDIDOR Nº: AMH146154741

Tipo de Medição	Informações Técnicas			Constante de Medição	Consumo kWh
	Lectura Anterior	Lectura Atual			
Energia Elétrica	26654	27171	1	517	

Descrição	VALORES FATURADOS		Valor (R\$)
	Quantidade	Preço	
Energia Elétrica kWh	517	0.91129282	47
ENCARGOS/COBRANÇAS			Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública			54,08
Multa 2% conta de 09/2019 sobre R\$ 544,45			10,89
Juros mora 1%am: 27 dia(s) sobre R\$384,93			3,46
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,64936448	
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)			
BANDEIRA VERMELHA P1			6,99
BANDEIRA AMARELA			8,24

76/m

CONSELHO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOICE ALINE DA SILVA

Nº de Inscrição
055437306-83

Data de Nascimento
22/11/76

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
JOICE ALINE DA SILVA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/03/00



Algar
Telecom

TELECOM

JOICE ALINE DA SILVA
SETE QUEDAS 248 R
CP O MARTA HELENA
38307-264 - ITUIUTABA - MG

Pág : 1 de 3

Nº da fatura
283867647

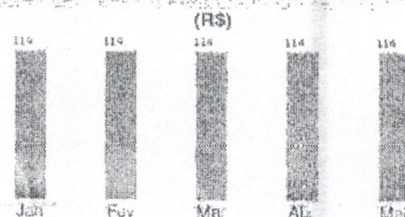
Valor total da conta
R\$ 114,89

Data de vencimento
21 / jun / 2019

FALE COM A ALGAR TELECOM

www.algartelecom.com.br
@algartelecom
facebook.com/algartelecom
Ou ligue 103 12

HISTÓRICO VALOR DA CONTA



77/m

CONSELHO CONSULTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DETTRAN/MG

JOSE BORGES MARTINS

DOC. IDENT. 302 DAT. HAB. AD

NASCIMENTO 04/04/1933 VALIDADE 30/03/2007

CPF 074.032.246-04

522012188

FILIAÇÃO JERONIMO MARTINS NOGUEIRA
AMA BORGES MARTINS

No. REGISTRO 00573164783 EMISSÃO 05/04/2004 1a. HABILITAÇÃO 16/01/1960

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR José Antônio de Moraes
Chefe Detran / MG

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

522012188

MG050829360



Fatura Mensal

Número do Cartão: 526966XXXXX4660
Atendimento a Clientes: 40049009
Demais Localidades: 0800 9409009

Vencimento da fatura

23/12/2019

Total da fatura

R\$ 556,00

Pagamento Mínimo

R\$ 83,41



CTCE BELO HORIZONTE MG PL 15
JOSE BORGES MARTINS
R 28 N 106
CENTRO
38300-082 ITUIUTABA MG



7211307021 99854 21000008210 30 101219
Vencimento: 23/12/2019 Postagem: 10/12/19 Emissão: 08/12/2019

ATENÇÃO: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o titular deverá arcar com as taxas e encargos apontados nesta fatura, incidentes sobre a diferença entre o valor total e o valor pago. Valor máximo dos encargos em casos de pagamento mínimo até o vencimento R\$ 56,66
Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 08/01/2020

Demonstrativo

Data	Descrição	Cidade/Pais Valor Original	Valor US\$ Cotação	Crédito R\$ Débito
08/11	TOTAL DA FATURA ANTERIOR			316,43 D
25/11	OBRIGADO PELO PAGAMENTO			316,43 C
	Subtotal Nacional			0,00 C

JOSE BORGES MARTINS 526966XXXXX4660

Movimentações Nacionais

Data	Descrição	Cidade/Pais	Valor US\$	Crédito R\$
20/04	BRETAS 049 08/10	ITUIUTABA		42,58 D
10/10	NUANCE PROFISSIONAL 02/02	ITUIUTABA		35,90 D
10/11	TEREIA SERVICOS	PORTO ALCGRE		74,96 D
10/11	FARMACIAS PAGUE MENOS	ITUIUTABA		50,20 D
10/11	POSTO TIJUCO	ITUIUTABA		50,00 D
12/11	POSTO JUVENAL	ITUIUTABA		152,93 D
13/11	NUANCE PROFISSIONAL 01/02	ITUIUTABA		37,85 D
19/11	DROGASIL ITUIUTABA II 01/03	ITUIUTABA		150,88 D
06/12	ANUIDADE DIFERENCIADA TIT 04/12			10,70 D
	Subtotal Nacional			556,00 D

Total Nacional	556,00 D
Total Internacional	0,00 C
Total da Fatura	556,00 D

Demonstrativo do Programa de Pontos Caixa

(*) Convertido para o valor, mín. da fatura.

Pontos Disponíveis	Pontos Fatura(*)	Fator de Conversão	Pontos de Bonificações(*)	Expirados / Ajustes	Pontos Resgatados	Pontos a expirar
5218	127	1,00	0	-329	0	686

Encargos

78/m

CONSELHO CONSULTIVO

CARTeira DE IDENTIDADE		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ASSINATURA DO TITULAR <i>Patricia Martin Cury</i>		REGISTRO GERAL RG-7.610.625	DATA DE EMISSÃO 25/05/2010
NOME PATRICIA MARTIN CAROLINO DE PAIVA CURY		FILIAÇÃO MICHEL CAROLINO DE PAIVA MARIAH MARTIN CAROLINO DE PAIVA	
NATURALIDADE RIO DE JANEIRO-RJ		DATA DE NASCIMENTO 07/11/1978	
CAB. LV-II-40 FL-61V		DPO ORDEM 110111484-MD	
CPF 028025346-03		PDI-1255	
NILMA FREIS SANTOS ASSINATURA DO DIRETOR		3.VIA	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PAIVA CURY

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

028.025.346-02

PATRICIA MARTIN CAROLINO DE PAIVA
CURY

05/01/1978

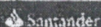
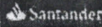
REPÚBLICA DE SÃO PAULO
15 de Novembro de 1889

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Agosto 2001

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

		033-7		03399.49261.36981.910106.23024 501027 8 00000000000000	
Nome do Pagador: PATRICIA MARTIN CAROLINO DE PAIVA CUR - CPF/CNPJ: 028.025.346-02 R OSVALDO DIVINO SIQUEIRA 64 - UNIVERSITARIO CEP 38302-174 ITUIUTABA MG					
Número 6191010230245		Número do Documento 7097660025855230		Data de Vencimento 25/10/2019	
Valor do Documento R\$ 763,51		Valor pago R\$			
Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.888/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cap 04543-011					
Agência / Código - Beneficiária 050 04 97836 9				Autenticação Mecânica	

		033-7		03399.49281 36981.910106.23024 501027 8 00000000000000			
Agência Recebedora Parâvel preferencialmente no banco Santander				Vencimento 25/10/2019		Número do Cartão 5447 XXXX XXXX 7766	
Beneficiário Banco Santander (Brasil) S.A. - CNPJ: 90.400.838/0001-42 Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 Bloco A - Vila Olímpia - São Paulo - SP - cep 04543-011				Agência/Cód. Beneficiário 050 04 92836 9		Hosso Número 8191010230245	
Data Documento 14/10/2019		Número do Documento 7097660025855230		Espécie FT-CL		Acete 11	
Data Documento 14/10/2019		Data Process 14/10/2019		Hosso Número 8191010230245		Total desta Fatura R\$ 763,51	
Uso Banco CENTRAL		Carteira COB		Espécie R\$		Quantidade Valor	
Valor do documento 7097660025855230		Pagamento Mínimo R\$ 114,53		Valor Pago R\$		RECIBO DO CLIENTE	
Instruções: PREENCHER O VALOR A SER PAGO NO CAMPO <VALOR DO DOCUMENTO> FATURAS PAGAS APÓS O VENCIMENTO TERÃO ACRESCIMO E ENCARGOS, CALCULADOS A PARTIR DA DATA DO VENCIMENTO E INCLUIDOS NA SUA PRÓXIMA FATURA MENSAL, APÓS 14/11/2019, PAGAR SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO SANTANDER.						Autenticação no VISO	
PATRICIA MARTIN CAROLINO DE PAIVA CUR R OSVALDO DIVINO SIQUEIRA 64 UNIVERSITARIO 38302-174 ITUIUTABA MG				Pagador		Autenticação Médica	

79/1



Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-18 / Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
RUA GERALDO MOISES SILVA 69 CO
SETOR UNIVERSITARIO
38302-192 ITUIUTABA, MG
CNPJ 19.952.902/0001-56

Acesse o Cemig Atende
www.cemigatende.com.br
Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810
Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Nº DO CLIENTE
7005524329

Nº DA INSTALAÇÃO
3002458068

Referente a	Vencimento	Valor a pagar (R\$)
MAI/2022	14/06/2022	1.912,46

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº079547944 - PTA Nº45.000014006.81

Classe	Subclasse	Modalidade Tarifária	Datas de Leitura			Data de Emissão
Comercial Trifásico	Outros serviços e outras atividades	Convencional B3	ANTERIOR 26/04	ATUAL 24/05	PRÓXIMA 24/06	25/05/2022

Informações Técnicas					
Tipo de Medição Energia kWh	Medição AHN910000235	Leitura Anterior 28.317	Leitura Atual 30.486	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 2.169

Informações Gerais
SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh.
Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 2.877, de 25/05/2021.
Unidade faz parte de sistema de compensação de energia.
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.
Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes
(multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no
vencimento das mesmas.
É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre
atualizados e informar alterações da atividade
exercida no local.
Leitura realizada conforme calendário de faturamento

ABR/22 Band. Verde - MAI/22 Band. Verde

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	2.169	0,85822398	1.861,48
Encargos / Cobranças			
Contrib Ilum Publica Municipal			50,98
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,81805000	

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias
MAI/22	2.169	77,46	28
ABR/22	2.754	83,45	33
MAR/22	2.635	87,83	30
FEV/22	2.141	73,82	29
JAN/22	2.687	83,96	32
DEZ/21	2.307	82,39	28
NOV/21	2.571	85,70	30
OUT/21	2.679	83,71	32
SET/21	3.588	115,74	31
AGO/21	2.507	75,96	33
JUL/21	1.677	57,82	29
JUN/21	907	30,23	30
MAI/21	3.137	112,03	28

Reservado ao Fisco			
C68B.1961.25A6.164F.BF00.96D0.E87F.37A6			
	Base de cálculo(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	1.861,48	25,00	465,37
PASEP	1.396,11	0,71	9,91
COFINS	1.396,11	3,27	45,65

Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares.



Distribuição S.A.

Pague pelo PIX



Código de Débito Automático
000024580680

Instalação
3002458068

Vencimento
14/06/2022

Total a Pagar
R\$ 1.912,46

MAI/2022

83660000019-1 12460138003-1 61222023111-4 00024580680-7



80/2

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.952.902/0001-56**Razão Social:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITBA**Endereço:** AV GERALDO MOISES DA SILVA 69 / UNIVERSITARIO / ITUIUTABA / MG / 38302-192

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/06/2022 a 06/07/2022**Certificação Número:** 2022060700301602990734

Informação obtida em 13/06/2022 16:34:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 332382/2022

Data Geração: 13/06/2022

Data Validade: 13/09/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	32152
Contribuinte	APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
CNPJ ou CPF	19.952.902/0001-56
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38302-192 - Rua VER GERALDO MOISES DA SILVA, 69
Bairro	UNIVERSITÁRIO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 13/06/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 332382/2022

Inscrição: 32152

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

83/m



APAE
Ituiutaba - MG

Declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba, MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE
CNPJ: 19.952.902/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:18 do dia 29/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/09/2022.

Código de controle da certidão: **5021.B6EC.93C9.A992**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS
COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Coordenação de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social
Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3 Lote 1 – Guará CEP.: 70.610-635 – Brasília/DF

OFÍCIO N.º 492/2017-CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Protocolo SEI: 71000.074730/2017-41

Brasília, 30 de novembro de 2017.

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Presidente da(o) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
R VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69 - UNIVERSITARIO
Cep: 38.302-192 ITUIUTABA/MG

Assunto: comunicado de deferimento

Senhor(a) Presidente,

1. Comunico-lhe o DEFERIMENTO da Renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolizada sob o nº 71000.059818/2017-33, da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA, CNPJ 19.952.902/0001-56, conforme Portaria nº 193/2017, item 53, de 28/11/2017, publicada no Diário Oficial da União de 30/11/2017, com validade de 01/04/2018 a 31/03/2023.
2. Ressalto que novo pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, ou seja, 31/03/2023, em conformidade com o §1º do Art. 24 da Lei nº 12.101/2009.

Atenciosamente,

Guilherme Ferreira
CCEB/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS
Mat. 2208962

85/2

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a **Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Ituiutaba - APAE**, sediado na cidade de **Ituiutaba**, na Rua Vereador Geraldo Moises da Silva nº 69 – Setor Universitário, Estado de **Minas Gerais**, inscrito no **CNPJ** sob nº **19.952.902/0001-56** encontra-se inscrito no **Conselho Municipal de Assistência Social**, sob o nº **005/1998** desde **05 de novembro de 1998**, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social.

A entidade executa também serviços de na área de Proteção Social Básica, atendendo crianças e Adolescentes, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 28 de Setembro de 2017

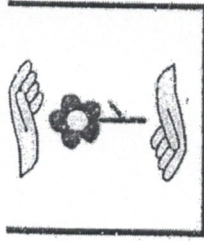


Maria Aparecida Carvalho Novaes Cancell

Presidente do Conselho Municipal de Assistência social

A PRESENTE INSCRIÇÃO É POR TEMPO INDETERMINADO

CONSELHO MUNICIPAL



DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA
Rua 22 c/ 11 e 13 n°. 540 – Fone: 32681588
ITUIUTABA - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal n° 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6° da Lei Municipal n° 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Registro da Entidade:

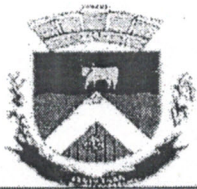
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE ITUIUTABA**

CNPJ n° 19.952.902/0001-56
Registro n° 010

Válido até: 14/10/2025

ITUIUTABA 15 DE OUTUBRO 2021

ALINE LIMA MIRANDA KHATER
PRESIDENTE DO CMDCA

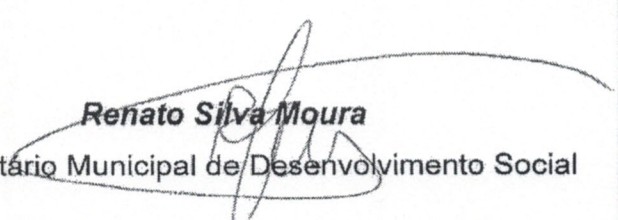


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 24 nº 1056 - Centro - Fones: (34) 3271-8132
E-mail: sedsituiutaba@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO NO CNEAS SUAS
GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, **Renato Silva Moira**, inscrita no CPF sob nº 070.808.156-81 gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ituiutaba-MG, situada na Rua 24 c/ 7 e 9 nº 1056 - Centro, DECLARO para fins de **Certificação no Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social CNEAS/SUAS**, junto ao Ministério do Desenvolvimento Social e Cidadania/SEDS, que a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - MG** inscrita no CNPJ sob nº 19.952.902/0001-56 situado na Rua Vereador Geraldo Moises da Silva nº 69 - Setor Universitário - Ituiutaba-MG, esta cadastrada no CNEAS .

Ituiutaba-MG, 21 de Janeiro de 2019


Renato Silva Moira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

88/7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida 23, 1578 – Fone: 34 992094746

E-mail: cmsituiutaba@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, localizada à Rua Vereador Geraldo Moises da Silva, nº69, bairro Universitário no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ 19.952.902/0001-56, CNES 2215195 está inscrita e vigente no Conselho Municipal de Saúde, Biênio 2019 – 2021, como representante dos Prestadores de Serviços Públicos.

Ituiutaba, 30 de julho de 2021.


Silvio Vilela

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Ituiutaba

CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a APAE de Ituiutaba-MG, inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob o número 2215195, presta serviços de saúde pelo SUS no município.

Ituiutaba, 21 de janeiro de 2019

Andreia Aparecida de Carvalho
Ref. Técnica Municipal SCNES/SIA/CNS
Mat. 9682

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES

- Cabe ao proprietário ou responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, bem como manter a ocupação e as características construtivas da edificação, conforme o respectivo **PSCIP**.

- A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo CBMMG a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste **AVCB**, além de interdição da edificação.

- Este é o **AVCB** emitido pelo **INFOSCIP**. Caso haja necessidade de verificar a autenticidade deste documento acesse o link:

<https://www.prevencaobombeiros.mg.gov.br/aiip/ft/validaravcbman>

Chave de Autenticação: 8E7F-2E48-40A9-4242

WWW.BOMBEIROS.MG.GOV.BR



AVCB

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

WWW.BOMBEIROS.MG.GOV.BR

Nº: PRJ20200329622

VALIDADE: 07/01/2026

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** certifica que a edificação, ou área de risco, abaixo descrita, possui as medidas de segurança previstas na legislação estadual* de Segurança Contra Incêndio e Pânico vigente, considerando as informações no respectivo Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (**PSCIP**).

Endereço: VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, nº 69

Bairro: SETOR UNIVERSITÁRIO

Município: ITUIUTABA

Ocupação: E-6

Público: *****

Proprietário: 19.952.902/0001-56 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Responsável pelo Uso: 19.952.902/0001-56 - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Área Total: 2658.75 m²

Área Liberada: 2658.75 m²

Emitido em: 07/01/2021

Última Atualização: 07/01/2021 16:37:22



*Lei 14.130/2001 - Dispõe sobre prevenção Contra Incêndio e Pânico do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

91/m



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO - SEÇÃO DE ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **473 / 2022**

CCM

2152

FICA CONCEDIDO A

APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS

CNPJ/CPF

19.952.902/0001-56

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Rua VER GERALDO MOISES DA SILVA, 69
UNIVERSITÁRIO
38302-192 ITUIUTABA/MG

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

SOCIEDADE CIVIL DE CARATER ASSISTENCIAL SEM FINS LUCRATIVOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

24 Horas, Inclusive Domingos e Feriados

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AVCB CORPO BOMBEIROS NºPRJ20200329622; VAL.07/01/2026; N.F-22/02/2023.

EXERCÍCIO

2022

INÍCIO ATIVIDADE

01/01/1978

Nº PROCESSO

1107

DATA PROCESSO

1978

VÁLIDO ATÉ

22/02/2023

DATA EMISSÃO

24/02/2022

Aguinaldo Moura da Silva
Seção de Postura
Mat. 3080

[Assinatura]
Chefe de Seção
da Fiscalização
e Licenciamento
Sec. Municipal

[Assinatura]
Waleska Nayara Silva Ribeiro
Diretora do Departamento de
Regulação Urbana
315/2021a

92/2

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Fundo Beneficente dos Funcionários do Banco do Brasil de Caratinga - FBBC -, com sede no Município de Caratinga.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 1997.

EDUARDO AZEREDO
Agostinho Patrús
Tarcísio Humberto Parreiras Henriques
Arésio A. de Almeida Dâmaso e Silva

LEI Nº 12.721, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ituiutaba -, com sede no Município de Ituiutaba.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ituiutaba -, com sede no Município de Ituiutaba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 1997.

EDUARDO AZEREDO
Agostinho Patrús
Tarcísio Humberto Parreiras Henriques
Arésio A. de Almeida Dâmaso e Silva

LEI Nº 12.722, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Declara de utilidade pública a Associação Mineira de Gerenciamento e Organização Social - AMIGOS -, com sede no Município de Belo

EDUARDO AZEREDO
Agostinho Patrús
Tarcísio Humberto Parreiras Henriques
Arésio A. de Almeida Dâmaso e Silva

LEI Nº 12.724, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Declara de utilidade pública a entidade

Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente - AMCA -, com sede no Município de Teófilo Otoni.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Apoio à Mulher, à Criança e ao Adolescente - AMCA -, com sede no Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 1997.

EDUARDO AZEREDO
Agostinho Patrús
Tarcísio Humberto Parreiras Henriques
Arésio A. de Almeida Dâmaso e Silva

LEI Nº 12.725, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

Declara de utilidade pública a Sociedade Educacional Mendonça e Silva, com sede no Município de Montes Claros.

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

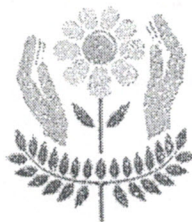
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Educacional Mendonça e Silva, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 30 de dezembro de 1997.

EDUARDO AZEREDO
Agostinho Patrús



APAE
Ituiutaba - MG

Conselhos

Conselho de Administração:

Soraya Medeiros do Prado e Guimarães,
Rua Italo Gentil, nº 55, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-152
CPF Nº 543.712.796-00; RG M-3571596 / SSP MG / CNH 02613014358

Eliane Rocha Lenz,
Rua Antônio Altesf, nº 78, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-156
CPF nº 193.890.866-04; RG MG-411.048 / PC MG Emissão 31/07/2012

Maria Aparecida Marques Dutra
Rua Clorinda Martins Tavares, nº 413, Jd. Do Rosário, Ituiutaba-MG, CEP 38304-044
CPF nº 028.775.646-73; RG MG-9.980.925 / SSP MG Emissão 06/08/2009

Leda Correia Pedro Miyazaki;
Rua Isaias Andrade de Souza, nº 99, Platina, Ituiutaba-MG, CEP 38307-070
CPF nº 286.158.358-45; RG 32.700.057-0 / SSP SP Emissão 26/04/2013

Conselho Fiscal:

Titulares:

Leonardo de Castro Adad,
Rua Telson Andrade Franco, nº 394, Lagoa Azul I, Ituiutaba-MG, CEP 38307-268
CPF nº 034.850.746-16; RG MG-6.980.462 / SSP MG Emissão 29/08/1997

Lezeir de Fátima Borges Rodrigues,
Rua Rondônia, nº 77, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-205
CPF nº 959.980.206-34; RG MG-6.925.797 / PC MG Emissão 04/07/2017

David Prado e Guimarães,
Rua RD-05, nº 205, Bairro Drummond, Ituiutaba-MG, CEP 38302-338
CPF nº 068.908.376-90; RG MG13180592 / SSP MG / CNH 03836577952

Suplentes:

Geni Flan Martins de Souza,
Rua Antônio Zuza da Silva, nº 167, Nova Ituiutaba I, Ituiutaba-MG, CEP 38304-477
CPF: 052.845.786-19; RG M-9.283.195 / PC MG Emissão 13/05/2015

Valderico Camargo de Oliveira
Av. Guanabara, nº 197, B. Camargo, Ituiutaba-MG, CEP 38304-016
CPF 160.992.576-91; RG M-6 556.573 / SSP MG Emissão 27/12/1989

Joice Aline da Silva
Rua Sete Quedas, nº 248, Marta Helena, Ituiutaba-MG, CEP 38307-264
CPF nº 055.437.306-83; RG MG-9.152.460 / SSP MG Emissão 08/09/1997

✱

99/12



APAE
Ituiutaba - MG

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, informo que os dirigentes referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2020 a 31/12/2022, são:

Diretoria Executiva

Presidente: Isadora Borges Marques,
Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº238, Platina, Ituiutaba, MG,
CPF nº 045.091.306-60; RG M-9 082.969 / SSP MG Emissão 17/06/1994

Vice- Presidente: Eliza Cristina Andrade Monteiro,
Rua Dr. Davi R. Gouveia, nº 202, B. Marta Helena, Ituiutaba-MG,
CPF nº 102.373.656-00; RG MG-16 852.998 / PC MG Emissão 18/08/2017

1º Diretor Secretário: Celina Parreira Derze,
Rua 32, nº 1218, Centro, Ituiutaba-MG,
CPF nº 210.788.156-15; RG MG-232.045 / PC MG Emissão 19/12/2008

2º Diretor Secretário: Carolina Marques Ribeiro,
Av. Onze, nº 680, Centro, Ituiutaba-MG, 38300-142
CPF nº 008.295.996-06; RG MG-6 181.211 / SSP MG Emissão 126/07/1996

1º Diretor Financeiro: José Antônio Rissato,
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1901, Carvalho, Ituiutaba-MG,
CPF nº 255.018.876-49; RG M.1.308.178 / SSP MG Emissão 25/04/1977

2º Diretor Financeiro: Elena Maria Garcia Avelar,
Rua Pepino Laterza, nº 67, Independência, Ituiutaba-MG,
CPF nº 350.042.156-34; RG M-1.775.843 / SSP MG Emissão 30/09/1987

Diretor de Patrimônio: José Angelo Marques da Anunciação,
Rua das Primaveras, nº198, Gardênia, Ituiutaba, MG,
CPF nº 448.856.016-49; RG M-4.579.657 / SSP MG Emissão 10/07/1986

Diretor Social: Maria Beatriz Mendes,
Rua João Quirino de Moraes, nº367, Platina, Ituiutaba, MG,
CPF nº 000.516.386-22; RG MG-6.981.006 / SSP MG Emissão 16/08/1974

4

101/2



APAE
Ituiutaba - MG

Conselhos

Conselho de Administração:

Soraya Medeiros do Prado e Guimarães,
Rua Italo Gentil, nº 55, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-152
CPF Nº 543.712.796-00; RG M-3571596 / SSP MG / CNH 02613014358

Eliane Rocha Lenz,
Rua Antônio Altesf, nº 78, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-156
CPF nº 193.890.866-04; RG MG-411.048 / PC MG Emissão 31/07/2012

Maria Aparecida Marques Dutra
Rua Clorinda Martins Tavares, nº 413, Jd. Do Rosário, Ituiutaba-MG, CEP 38304-044
CPF nº 028.775.646-73; RG MG-9.980.925 / SSP MG Emissão 06/08/2009

Leda Correia Pedro Miyazaki;
Rua Isaías Andrade de Souza, nº 99, Platina, Ituiutaba-MG, CEP 38307-070
CPF nº 286.158.358-45; RG 32.700.057-0 / SSP SP Emissão 26/04/2013

Conselho Fiscal:

Titulares:

Leonardo de Castro Adad,
Rua Telson Andrade Franco, nº 394, Lagoa Azul I, Ituiutaba-MG, CEP 38307-268
CPF nº 034.850.746-16; RG MG-6.980.462 / SSP MG Emissão 29/08/1997

Lezeir de Fátima Borges Rodrigues,
Rua Rondônia, nº 77, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-205
CPF nº 959.980.206-34; RG MG-6.925.797 / PC MG Emissão 04/07/2017

David Prado e Guimarães,
Rua RD-05, nº 205, Bairro Drummond, Ituiutaba-MG, CEP 38302-338
CPF nº 068.908.376-90; RG MG13180592 / SSP MG / CNH 03836577952

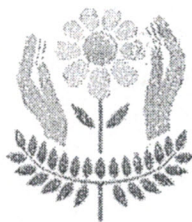
Suplentes:

Geni Flan Martins de Souza,
Rua Antônio Zuza da Silva, nº 167, Nova Ituiutaba I, Ituiutaba-MG, CEP 38304-477
CPF: 052.845.786-19; RG M-9.283.195 / PC MG Emissão 13/05/2015

Valderico Camargo de Oliveira
Av. Guanabara, nº 197, B. Camargo, Ituiutaba-MG, CEP 38304-016
CPF 160.992.576-91; RG M-6 556.573 / SSP MG Emissão 27/12/1989

Joice Aline da Silva
Rua Sete Quedas, nº 248, Marta Helena, Ituiutaba-MG, CEP 38307-264
CPF nº 055.437.306-83; RG MG-9.152.460 / SSP MG Emissão 08/09/1997

4



APAE
Ituiutaba - MG

Conselho Consultivo

José Borges Martins

Rua 28, n° 106, Centro, Ituiutaba-MG, CEP 38300-082

CPF N° 074.032.246-04; CNH 00573164783 Emissão 25/10/05/04/2004

Patrícia Martin Carolino de Paiva Cury

Rua Osvaldo Divino Siqueira, n° 64, Universitário, Ituiutaba-MG, CEP 38302-174

CPF n° 028.025.346-02; RG MG-7.610.625 / PC MG Emissão 25/05/2010

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG



APAE
Ituiutaba - MG

DECLARAÇÃO

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG



APAE
Ituiutaba - MG

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI
13.019/2014.

DECLARAÇÃO

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, declaro para os devidos fins que a entidade APAE de Ituiutaba se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG



APAE
Ituiutaba - MG

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba, MG não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba - MG



APAE
Ituiutaba - MG

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A
EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

DECLARAÇÃO

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) APAE de Ituiutaba, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG



APAE
Ituiutaba - MG

MINUTA DE DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO
MENOS 80% DE SUA RECEITA

DECLARAÇÃO

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Assinatura e carimbo com identificação

Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG



APAE
Ituiutaba - MG

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

DECLARAÇÃO

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, declaro para os devidos fins que a entidade APAE de Ituiutaba teve seu início das atividades em 08/11/1971 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Isadora Borges Marques
Presidente

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG



APAE
Ituiutaba - MG

50.000
social

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

DECLARAÇÃO

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que existe uma conta aberta para a movimentação deste termo de Fomento que será celebrado na instituição financeira abaixo:

Banco: 104 - CEF

Agência nº: 0125 Conta nº: 4125-9

Endereço: Rua vinte e dois, nº 537, Centro, Ituiutaba - MG

Ituiutaba/MG, 23 de Junho de 2022

Isadora Borges Marques
Presidente

Assinatura e carimbo com identificação

Isadora Borges Marques
Presidente
APAE Ituiutaba-MG



APAE
Ituiutaba - MG

DECLARAÇÃO

Eu, Isadora Borges Marques, Presidente da APAE de Ituiutaba, CPF 045.091.306-60, declaro que os dirigentes referida entidade cujo mandato é de 01/01/2020 a 31/12/2022, são:

Diretoria Executiva

Presidente: Isadora Borges Marques,
Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº238, Platina, Ituiutaba, MG,
CPF nº 045.091.306-60; RG M-9 082.969 / SSP MG Emissão 17/06/1994

Vice- Presidente: Eliza Cristina Andrade Monteiro,
Rua Dr. Davi R. Gouveia, nº 202, B. Marta Helena, Ituiutaba-MG,
CPF nº 102.373.656-00; RG MG-16 852.998 / PC MG Emissão 18/08/2017

1º Diretor Secretário: Celina Parreira Derze,
Rua 32, nº 1218, Centro, Ituiutaba-MG,
CPF nº 210.788.156-15; RG MG-232.045 / PC MG Emissão 19/12/2008

2º Diretor Secretário: Carolina Marques Ribeiro,
Av. Onze, nº 680, Centro, Ituiutaba-MG, 38300-142
CPF nº 008.295.996-06; RG MG-6 181.211 / SSP MG Emissão 126/07/1996

1º Diretor Financeiro: José Antônio Rissato,
Rua Cláudio Manoel da Costa, nº 1901, Carvalho, Ituiutaba-MG,
CPF nº 255.018.876-49; RG M.1.308.178 / SSP MG Emissão 25/04/1977

2º Diretor Financeiro: Elena Maria Garcia Avelar,
Rua Pepino Laterza, nº 67, Independência, Ituiutaba-MG,
CPF nº 350.042.156-34; RG M-1.775.843 / SSP MG Emissão 30/09/1987

Diretor de Patrimônio: José Angelo Marques da Anunciação,
Rua das Primaveras, nº198, Gardênia, Ituiutaba, MG,
CPF nº 448.856.016-49; RG M-4.579.657 / SSP MG Emissão 10/07/1986

Diretor Social: Maria Beatriz Mendes,
Rua João Quirino de Moraes, nº367, Platina, Ituiutaba, MG,
CPF nº 000.516.386-22; RG MG-6.981.006 / SSP MG Emissão 16/08/1974

+

02/12



Contrato de Relacionamento para Abertura e Movimentação de
Conta Corrente, Contratação de Produtos e/ou Serviços –
Pessoa Jurídica

GRAU DE SIGILO

#PÚBLICO

CONTA CORRENTE VINCULADA A ESTE CONTRATO

AGÊNCIA	OP./PROD.	CONTA	DV	DATA DE ABERTURA
0125	003	00004125	9	23/09/2020

Pelo presente instrumento e condições descritas nas Cláusulas Gerais de Abertura e Encerramento de Contas, de contratação/utilização de Produtos e Serviços – Pessoa Jurídica, partes integrantes deste, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, por seu representante legal que ao final assina, daqui por diante designada simplesmente **CAIXA**, e a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s) como **CLIENTE(S)**, ao final assinado, têm entre si firmada a abertura de conta corrente, doravante denominado “Conta”, bem como a contratação dos demais produtos e serviços disponibilizados pela **CAIXA** por meio deste instrumento:

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE	19.952.902/0001-56

NOME DE FANTASIA	ATIVIDADE PRINCIPAL - CNAE
APAE	9430800

NATUREZA JURÍDICA	CONSTITUIDA EM	DATA ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
399-9	17/03/1978	06/01/2020

REGIME TRIBUTÁRIO – ENQUADRAMENTO PELO ÚLTIMO FATURAMENTO FISCAL
ISENTO/IMUNE

FRANQUIA	CNPJ FRANQUEADOR	EMPRESA SUCESSORA	DT CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA
☐ SIM ☒ NÃO		☐ SIM ☒ NÃO	

ENDEREÇO
VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA

TIPO	Nº	COMPLEMENTO
RUA	69	

CIDADE	UF	CEP
ITUIUTABA	MG	38302-192

DDD/TELEFONE	DDD/CELULAR	E-MAIL
(34) 3269-8381	(34) 99659-8755	

SEDE
PRÓPRIA QUITADA

FONTES DE REFERÊNCIA CONSULTADAS
Não foram fornecidas referências pelo cliente



Contrato de Relacionamento para Abertura e Movimentação de
Conta Corrente, Contratação de Produtos e/ou Serviços –
Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO PF/PJ

APENAS DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL		FIADOR SIM	% PARTICIPAÇÃO
NOME JOSE ANTONIO RISSATO	CPF/CNPJ 255.018.876-49	DT INGRESSO	
FILIAÇÃO TEREZINHA SILVA RISSATO			
DT NASCIMENTO 02/12/1957	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	Nº REGISTRO / PROCURAÇÃO / ATA	DT VALIDADE
NOME DO CONJUGE		CPF	DT NASCIMENTO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

TIPO CARTEIRA NACIONAL DE	Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 01581020367	ORGÃO EMISSOR DETRAN	UF MG	DATA EMISSÃO 04/01/2016
GRAU DE INSTRUÇÃO SUPERIOR COMPLETO	SEXO MASCULINO	PROFISSÃO APOSENTADO EXCETO	NACIONALIDADE BRASILEIRA	

ENDEREÇO/TELEFONE/ENDEREÇO ELETRÔNICO

ENDEREÇO CLAUDIO MANOEL DA COSTA				
TIPO RUA	Nº 1901	COMPLEMENTO		
CIDADE ITUJUBA	UF MG	CEP 38304-248		
DDD/TELEFONE (34) 3269-0299	DDD/CELULAR	E-MAIL		

III – OPÇÃO DE ADESAO DE SERVIÇO DE ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE /
EXCESSO SOBRE LIMITE

SIM, AUTORIZO O SERVIÇO DE ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE / EXCESSO SOBRE LIMITE

IV – CESTA DE SERVIÇOS CAIXA

Os produtos/serviços e as quantidades de transações contempladas em cada modalidade de Cesta estão listados na Tabela de Tarifas de Serviços Bancários disponível nas Agências e na página da CAIXA na internet.

NÃO SOLICITO ADESAO À CESTA DE SERVIÇOS

V – EMISSÃO DE ASSINATURA ELETRÔNICA PARA MOVIMENTAÇÕES
FINANCEIRA PELO INTERNET BANKING E CELULAR

SIM, ACEITO RECEBER ASSINATURA ELETRÔNICA

VI – OPÇÃO PELO SERVIÇO DE DÉBITO AUTOMÁTICO



Contrato de Relacionamento para Abertura e Movimentação de
Conta Corrente, Contratação de Produtos e/ou Serviços –
Pessoa Jurídica

II – QUALIFICAÇÃO DOS SOCIOS/REPRESENTANTES/PROCURADORES/FIADOR(ES)

IDENTIFICAÇÃO PF/PJ

APENAS DIRIGENTE OU REPRESENTANTE LEGAL		FIADOR SIM	% PARTICIPAÇÃO
NOME ISADORA BORGES MARQUES	CPF/CNPJ 045.091.306-60	DT INGRESSO	
FILIAÇÃO VANDA MARIA BORGES MARQUES			
DT NASCIMENTO 09/10/1981	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	Nº REGISTRO / PROCURAÇÃO / ATA	DT VALIDADE
NOME DO CONJUGE		CPF	DT NASCIMENTO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

TIPO CARTEIRA NACIONAL DE	Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE 02800087775	ORGÃO EMISSOR DETRAN	UF MG	DATA EMISSÃO 28/04/2017
GRAU DE INSTRUÇÃO ENSINO MÉDIO COMPLETO	SEXO FEMININO	PROFISSÃO OUTROS	NACIONALIDADE BRASILEIRA	

ENDEREÇO/TELEFONE/ENDEREÇO ELETRÔNICO

ENDEREÇO JOAQUIM TEODORO DE CARVALHO				
TIPO RUA	Nº 238	COMPLEMENTO		
CIDADE ITUIUTABA	UF MG	CEP 38307-072		
DDD/TELEFONE (34) 3262-1440	DDD/CELULAR	E-MAIL		



Contrato de Relacionamento para Abertura e Movimentação de
Conta Corrente, Contratação de Produtos e/ou Serviços –
Pessoa Jurídica

SIM, OPTO PELO ACESSO AO SERVIÇO DE DÉBITO AUTOMÁTICO DOS CONVÊNIOS HABILITADOS PELA CAIXA

VII – SERVIÇO DE DÉBITO DIRETO AUTORIZADO (DDA) – PAGADOR ELETRÔNICO

NÃO FAÇO OPÇÃO POR ADERIR AO SERVIÇO DE DÉBITO DIRETO AUTORIZADO (DDA) – PAGADOR ELETRÔNICO

VIII – ADESÃO MENSAGEM VIA CELULAR

NÃO FAÇO OPÇÃO POR ADERIR AO SERVIÇO DE MENSAGEM VIA CELULAR

IX – INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS E SERVIÇOS DA CAIXA

SIM, AUTORIZO RECEBER INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS E SERVIÇOS DA CAIXA

E-MAIL SMS TELEFONE CORREIOS

X – CARTÕES DE DÉBITO

NÃO AUTORIZO A EMISSÃO DO CARTÃO DE DÉBITO

XI – CREDENCIAMENTO PARA ESTABELECIMENTO POR MEIO DO INTERNET BANKING CAIXA OU AGÊNCIA

SIM, CONCORDO EM SER OFERTADO O CREDENCIAMENTO REDE

SIM, CONCORDO EM SER OFERTADO O CREDENCIAMENTO CIELO

XII – PRODUTOS DE CRÉDITO

NÃO TENHO INTERESSE EM ADQUIRIR O PRODUTO CHEQUE EMPRESA CAIXA

NÃO TENHO INTERESSE EM ADQUIRIR O PRODUTO DESCONTO DE CHEQUES

NÃO TENHO INTERESSE EM ADQUIRIR O PRODUTO GIROCAIXA INSTANTÂNEO MÚLTIPLO

NÃO TENHO INTERESSE EM ADQUIRIR O PRODUTO GIROCAIXA FÁCIL

NÃO TENHO INTERESSE EM ADQUIRIR O PRODUTO MICROCRÉDITO PRODUTIVO ORIENTADO CAIXA

NÃO AUTORIZO A EMISSÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO

CLÁUSULA 1ª – DECLARAÇÃO DO(S) CLIENTE(S):

Subcláusula 1.1 – O CLIENTE declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras, autorizando a CAIXA, desde já, a verificá-las mediante consulta a banco de dados, em especial o da Central de Risco do Banco Central do Brasil, bem como a incluí-las em Órgãos de Proteção de Crédito e/ou empresas especializadas em processamento de cadastro bancário. Autoriza também o arquivamento dos dados cadastrais e de idoneidade da empresa em Órgãos de Proteção de Crédito e/ou empresas especializadas em processamento de cadastro bancário, inclusive na SERASA – Centralização de Serviços de Banco S/A, que poderá dele se utilizar, respeitadas as disponibilidades legais em vigor. E concorda com a cobrança da taxa cadastral autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Subcláusula 1.2 – O CLIENTE, seus representantes legais e sócios, se houverem fiadores ou avalistas, e seus respectivos cônjuges, declaram que não possuem atrasos ou débitos de tributos municipais, estaduais e federais, inclusive contribuições e repasses obrigatórios, não possuem débitos com INSS, não possuem débitos com FGTS, e estão em conformidade com o cumprimento de toda legislação, inclusive ambiental, trabalhista e tributária.

Subcláusula 1.3 – Uma vez aprovada no Sistema de Risco de Crédito da CAIXA, o(s) CLIENTE(s) concorda(m) com a disponibilização pela CAIXA, dos serviços bancários e modalidades de empréstimos/financiamentos existentes, em particular o Cheque Empresa CAIXA, Desconto de Cheques, GIROCAIXA Instantâneo Múltiplo, GIROCAIXA Fácil, Cartão de Crédito e Microcrédito Produtivo Orientado Caixa entre outras que vierem a ser lançadas, e declara(m) estar ciente(s) que poderá(ão) contratá-lo(s) nos canais hábeis, cujas Cláusulas Gerais e condições negociais ficam à disposição nos canais de atendimento para conhecimento.

Subcláusula 1.4 - O(s) CLIENTE(S) declara(m) para os devidos fins de direito que, previamente à contratação do(s) produto(s) e serviço(s), teve(tiveram) conhecimento e está(ão) de pleno acordo com as condições negociais e disposições contidas nestas Cláusulas Especiais, registradas sob o nº 003756011 em 30/06/2016, e nas Cláusulas Gerais dos produtos e serviços mencionadas neste Instrumento Contratual, registradas no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília/DF, conforme abaixo, que lhes foram previamente disponibilizadas, as quais passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, formando um único e indivisível documento, nada tendo a opor, e por isso assina(m) ao final. Conta de Depósitos PJ, registrado sob o nº 2553411, e rerratificações posteriores; Cheque Empresa CAIXA e GiroCAIXA Instantâneo Múltiplo, registrados sob o nº 0004126517, e rerratificações posteriores; GiroCAIXA Fácil, registrado sob o nº 001547438, e rerratificações posteriores; Desconto de Cheques, registrado sob o nº 0004187828, e rerratificações posteriores; Microcrédito Produtivo Orientado CAIXA, registrado sob o nº 0002629265, e rerratificações posteriores; Serviço de Mensagens via Celular - SMS, registrado sob o nº 003791717, e rerratificações posteriores; Cesta de Serviços CAIXA PJ, registrado sob o nº 0003240725, e rerratificações posteriores; Cartão de Crédito CAIXA, registrado sob o nº 0004171750, e rerratificações posteriores; DDA - Débito Direto Autorizado, registrado sob o nº 0001541013, e rerratificações posteriores; Contrato de Prestação de Serviços - Assinatura Eletrônica, registrado sob o nº 0003860830, e rerratificações posteriores.

Subcláusula 1.5 – Declaramos ciência dos termos e autorizamos a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, durante a vigência deste contrato, a atuar conforme o que preveem as Resoluções BACEN nº 3.920/10 e 4.571/17 e posteriores que a substituam.

Parágrafo Único – As alterações sofridas pelas Cláusulas Gerais serão registradas no respectivo Registro de Títulos e Documentos e disponibilizadas ao(s) CLIENTE(s) nos canais de atendimento e/ou de contratação e site da CAIXA.



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 351723/2022

Data Geração: 17/11/2022

Data Validade: 17/02/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 32152

Contribuinte

APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE

CNPJ ou CPF

19.952.902/0001-56

Inscrição Estadual ou RG

Endereço

38302-192 - Rua VER GERALDO MOISES DA SILVA, 69

Bairro

UNIVERSITÁRIO Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 17/11/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 351723/2022

Inscrição: 32152

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



**Contrato de Relacionamento para Abertura e Movimentação de
Conta Corrente, Contratação de Produtos e/ou Serviços –
Pessoa Jurídica**

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente contrato, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal em que o CLIENTE possuir sua conta na CAIXA.

LOCAL/DATA

ITUIUTABA, MG, 23 de SETEMBRO de 2020

Assinatura do RLA/Procurador

Nome: ISADORA BORGES MARQUES

CPF: 045.091.306-60

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA -

CNPJ: 19.952.902/0001-56

Assinatura do RLA/Procurador

Nome: JOSE ANTONIO RISSATO

CPF: 255.018.876-49

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA -

CNPJ: 19.952.902/0001-56

TESTEMUNHAS

Nome: ROBERTO CESAR DA SILVA
OLIVEIRA

CPF: 077.131.376-45

Nome: CATULINO LIMA BARBOSA FILHO

CPF: 080.141.816-03

CAIXA

Contrato de Relacionamento para Abertura e Movimentação de
Conta Corrente, Contratação de Produtos e/ou Serviços –
Pessoa Jurídica

Atesto que as assinaturas constantes do presente contrato são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo caixa abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas dos RLA e de seus(s) CÔNJUGE(s), de acordo com a Ficha de Abertura e Autógrafos ou documento original de identidade.

Assinatura, sob carimbo, do caixa
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura, sob carimbo, do gerente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA - APAE
CNPJ: 19.952.902/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:40 do dia 27/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2023.

Código de controle da certidão: **E0BE.30BC.397B.39AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Cadastro Geral de Convenientes - CAGEC

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC DO PARCEIRO/CONVENENTE			
Nº DO CADASTRO:	1392		
SITUAÇÃO:	Regular		
SITUAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS DO MROSC:			
LEGISLAÇÃO			
Este cadastro é regido pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas que regulamentam a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº 05 de 24 de janeiro de 2020. O cálculo realizado a partir da análise dos itens específicos do MROSC levam em consideração o disposto na alínea "a" do inciso V e nos incisos I, III e IV do artigo 33 da Lei Federal nº 13.019 com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e nas normas de organização interna da OSC.			
IDENTIFICAÇÃO			
CNPJ:	19.952.902/0001-56	Data de Abertura:	09/11/1971
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA		
Nome Fantasia:	APAE ITUIUTABA		
Natureza Jurídica (CNPJ):	Associação Privada		
Gênero de Parceiro/Conveniente:	Organizações da Sociedade Civil (OSC)		
Tipo de Parceiro/Conveniente:	Entidade Privada Sem Fins Lucrativos		
ENDEREÇO			
RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69, UNIVERSITÁRIO, ITUIUTABA, MG, CEP: 38.302-192			
CONTATOS			
E-mail Principal: ituiutaba@apaemg.org.br			
Página de Internet: HTTP://ITUIUTABA.APAEMG.ORG.BR/			
Tipo de Telefone		Nº Telefone	
Principal		(34)3269-8381	
Principal		(34)9692-9201	
ÁREAS DE ATUAÇÃO			
Desenvolvimento / Assistência Social; Educação; Saúde;			
REPRESENTANTE LEGAL			
CPF	045.***-**-**		
Nome	ISADORA BORGES MARQUES		
Cargo	Tipo de Assinatura		
Presidente	Em Conjunto		
Data Vencimento Mandato	Tempo de duração do Mandato		



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA
Escola Especial Bem-Me-Quer

Rua Vereador Geraldo Moisés da Silva, n° 69 – Bairro Universitário
Telefone: 34 3269-8381 – CNPJ: 19.952.902/0001-56
CEP 38302-192 – Ituiutaba – Minas Gerais
ituiutaba@apaemg.org.br

Ituiutaba, MG, 07 de novembro de 2022

Ofício n° 177/2022

Assunto: esclarecimentos - faz

Senhora Prefeita,

Tramita na Prefeitura de Ituiutaba-MG os processos 12450/2022 e 12451/2022, o primeiro solicitando o repasse de recursos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa para custeio dos serviços de saúde no valor de R\$ 35.000,00 e o segundo solicitando repasse de recursos provenientes de emenda parlamentar do Deputado Federal Eduardo Barbosa para custeio do setor social no valor de R\$ 50.000,00.

A instituição foi notificada pelo município para realizar algumas mudanças nos planos de trabalho inicialmente apresentados.

Verifica-se que alguns dos itens apresentados nos planos de trabalho também estão presentes em outros termos de fomento, porém esclarecemos que as respectivas emendas dos processos 12450/2022 e 12451/2022 foram indicadas em momento posterior à celebração dos termos supracitados e que a entidade ao receber as emendas parlamentares necessitou reajustar sua programação de despesas.

Informamos também que:

- Termo de Fomento n° 01/2022 (FUNDEB): é utilizado para pagamento de salários, não sendo gasto com outras despesas. Encerra em 31/12/22.
- Termo de Fomento n° 13/2022 (FMAS): é utilizado para pagamento de salários, não sendo gasto com outras despesas. Encerra em 31/12/22.
- Termo de Fomento n° 20/2022 (Custeio/saúde): recurso já executado integralmente em setembro/2022. Aguardando apenas o final da vigência para ser encerrado. Encerra em 31/12/22.
- Termo de Fomento n° 31/2021 (PIPA): é utilizado para pagamento de salários, não sendo gasto com outras despesas.
- Termo de Fomento n° 32/2021 (PIPA): é utilizado para pagamento de salários, raramente gasto com outras despesas.

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA				CGC: 19.952.902/0001-56	
Endereço: RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69				Bairro: UNIVERSITARIO	
Cidade: ITUIUTABA	UF: MG	CEP: 38302-192	Fone: 34 3269-8381	Lei de Utilidade Pública Municipal: N° 1534 DE 12/07/72	
Conta Corrente: 4125-9	Banco: 001 - CEF	Agência: 0125		Registro no conselho Municipal gestor: INSCRITO NO CMAS S/N° 05/1998	
SITE: ITUIUTABA.APAEMG.ORG.BR			E-MAIL: ITUIUTABA@APAEMG.ORG.BR		
Nome do Responsável: ISADORA BORGES MARQUES				Cargo: PRESIDENTE	
Vigência do Mandato: 06/01/2020 A 31/12/2022				Fone Contato: 34 99979-9823	
Endereço de Contato: RUA JOAQUIM TEODORO DE CARVALHO, N° 238, PLATINA				CEP: 38307-072	

2 - Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias ofertado pela Apae – Centro Dia e Similar, unidade de serviço socioassistencial. Sua finalidade é promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, visando o reconhecimento do seu potencial, e a aceitação e valorização da diversidade.

Duração inicial prevista: Novembro/2022 a Dezembro/2023

Justificativa:

A oferta do serviço justifica-se pelo grande quantitativo de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como com o Transtorno do Espectro-Autista em situação de vulnerabilidade em isolamento social no município. Nesta unidade são desenvolvidas atividades que permitam a convivência em grupo; cuidados pessoais; fortalecimento das relações sociais; apoio e orientação aos cuidadores familiares; acesso a outros serviços e a tecnologias que proporcionam autonomia e convivência. É oferecida atenção integral à pessoa com deficiência em situação de dependência durante o dia e, ao mesmo tempo, serve de apoio às famílias e aos cuidadores familiares na diminuição do estresse decorrente dos cuidados prolongados na família. É, portanto, uma alternativa coletiva de cuidados pessoais, complementar aos cuidados das famílias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

O Centro-Dia bem como seus serviços similares possuem atividades desenvolvidas em diversas ambiências e é direcionado a jovens, adultos e idosos com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoios extensivos e generalizados. As ações são diversificadas e abrangem atividades culturais e de lazer favorecendo a troca de experiências.

Todas as intervenções realizadas pela APAE de Ituiutaba têm o propósito de manter e/ou desenvolver as habilidades dos usuários, fortalecendo seu protagonismo e reduzindo a exclusão social, o isolamento, a discriminação e o preconceito.

A organização das atividades em ambiências, visam proporcionar vivências sociais, culturais e de lazer, além de desenvolver, através da arte e de situações reais, competências, habilidades e atitudes que promovam a autonomia e independência do usuário.

Metas/pessoas beneficiadas:

Público direto: 100 usuários direto e 300 indireto (familiares)

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

ISADORA BORGES MARQUES

Isadora Borges Marques;

Rua Joaquim Teodoro de Carvalho, nº238, Platina, Ituiutaba, MG,

CPF nº 045.091.306-60; RG M-9 082.969 / SSP MG Emissão 17/06/1994

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidad e	Quantidad e	Unitário	Total

+

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIÚTABÁ

1. Pagamento de reparos/manutenção (peças e mão de obra) de veículos da entidade; 2. Pagamento de Seguros de Veículos da Entidade; 3. Pagamento de energia elétrica, água, telefonia fixa e móvel e internet; 4. Aquisição/fornecimento de produtos de limpeza e conservação; 5. Aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha; 6. Aquisição/fornecimento de material de higiene pessoal; 7. Aquisição/fornecimento de material de escritório (expediente) e papelaria; 8. Pagamento de formação continuada (cursos, palestras, oficinas, simpósios, fóruns e seminários), incluindo inscrição, transporte, hospedagem e alimentação; 9. Reparo geral/manutenção do sistema de filtragem, bombeamento, aquecimento e encanação da piscina (hidroterapia), incluindo substituição de peças; 10. Reparo geral/manutenção do sistema contra incêndio (mangueiras, bombas, tubulação e afins);				R\$ 50.000,00
Total				R\$ 50.000,00

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

O cidadão pode procurar a unidade de serviços socioassistenciais (APAE) ou também pode ser encaminhado à unidade por meio da busca ativa, de outros serviços da Assistência Social, de outras políticas públicas e por órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

As atividades do serviço social serão realizadas nos espaços próprios que a instituição oferece, seguindo todos os protocolos e metodologias do Social.

Etapas:

1. Triagem com a Assistente Social;
2. Avaliação com equipe Multidisciplinar;
3. Inclusão no serviço de acordo com sua necessidade;
4. Registro dos prontuários, planejamento e plano de acompanhamento familiar;
5. Visita domiciliar quando necessário;
6. Contato com a rede de serviços públicos (CRAS, CREAS) de acordo com a necessidade;

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					R\$ 50.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

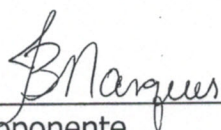
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em _____



 Proponente

Elisadora Borges Marques
 Presidente
 APAE Ituiutaba-MG

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____

LEANDRA GUEDES FERREIRA
 Prefeita de Ituiutaba